



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3649 – DATA 24/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Editais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 14.801, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

2763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15.451.0036.1132 - Construção e Recuperação de Unidades Públicas	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
15.451.0036.1133 - Construção e Recuperação de Peças Públicas	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	12.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	13.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	13.000.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15.451.0036.2399 - Pavimentação e Infraestrutura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	13.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	13.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	13.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.802, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 12.326,00 (doze mil, trezentos e vinte e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0004.2009 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Procuradoria

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		12.326,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.326,00	
Total por Modalidade:	12.326,00	12.326,00
Total por Ação	12.326,00	12.326,00
Total por Unidade	12.326,00	12.326,00
Total Geral	12.326,00	12.326,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consórcio com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.229/2026

Republicado por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8337/2026 (Protocolo nº 8758/2026) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1721/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 01070450-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Classe Especial, Classe I, Referência D, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para entrega de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

ADMINISTRADOR				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418057655	JOSEANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,3	6
2418017007	ARNALDO DUARTE RODRIGUES NETO	ESCOLA PÚBLICA	55,5	4
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418061286	MONALISA SOUZA DAMIAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	44
2418078791	INGRIDY VITORIA MOTA LESSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	45
2418029713	TAISA SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	46
2418049934	GEISE CLESIA SANTANA CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	47
2418051225	JANE FARLHE LIMA DE OLIVEIRA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	54	7
2418017252	ARIANE LUIZA PEREIRA DE DEUS	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	54	8
2418046114	ELISIA FELIS OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	56	21
2418026239	IARA ROCHA DE JESUS	AFRODESCENDENTE	55	25
2418019089	DEISE JESUS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	55	40
2418011676	MARIALVA COSTA SOARES SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	55	41
AGENTE DE PORTARIA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418060948	ALESSANDRO FIUZA DA CONCEIÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	59	1
2418003395	BRUNO SILVA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	2
2418020353	MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	3
2418044705	ANDREI SILVA DA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	4
2418042490	ANTONIO ARAUJO GUIMARAES NETO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	52	1
2418037401	JAILSON NERY SILVA	AFRODESCENDENTE	55	4
2418078559	DILSON MOREIRA DA SILVA FREITAS	AFRODESCENDENTE	52	5
2418064199	EDILSON FERREIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	55	5
2418061808	LUIS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	52	6
2418001992	THMARA DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	52	7
2418037454	HÉLIO LINS ARAÚJO NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	49	3
2418067638	ROSEMEIRE BARRETO DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	41	4
ANALISTA DE SISTEMAS				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418052129	ALLAN ALVES DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	2



2418009239	JORGE NOGUEIRA VIEIRA NETO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	41	1
2418005551	CAIQUE DOS SANTOS TRINDADE	ESCOLA PÚBLICA	49	4
ANALISTA JURÍDICO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418036113	GABRIELA BARBOSA LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,5	19
2418022319	THAIS ALVES DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,5	20
2418031379	LUAN SANTANA DE QUEIROZ DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,4	21
ARQUITETO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418015058	LORENA KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	2
2418036560	KARINE DA SILVA SOUZA	AFRODESCENDENTE	53,5	2
2418004999	LUIS OTAVIO CUNHA PRADO	ESCOLA PÚBLICA	51	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418066064	ELIEZER ABDON FAIR NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	33
2418002523	POLIANA LIVIA FERNANDES DE ALMEIDA COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	35
2418041860	KELLE DE SOUZA SILVA GRILO	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	36
2418045105	LUCAS SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	37
2418045365	LEILA DA PAZ BESERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	38
2418002722	CLAUDIANE ARCHANJA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	42
2418062941	DEA ALICE ERDENS REIS ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	43
2418006451	MERCIA REIS BOAVENTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	45
2418078467	ANA CECÍLIA SOUZA SANTANA LACERDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	46
2418038487	ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	49
2418065568	FELIPE MASCARENHAS COUTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	50
2418005162	LYANE YASMIN MENEZES PAIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	51
2418065795	NAYRA CONCEIÇÃO SANTOS FRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	52
2418003750	ISABELLA FERREIRA LESSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	53
2418016148	JUCÉLIA BRANDÃO DE PAULA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45	4
2418063601	JACI COSTA DA SILVA	AFRODESCENDENTE	52	19
2418018984	ANA BEATRIZ DE JESUS SANTOS	AFRODESCENDENTE	52	20
2418044814	FLAVIO BRAGA DA SILVAS JUNIOR	AFRODESCENDENTE	51	21
2418048513	ALEX SILVA HERMELINO	AFRODESCENDENTE	51	22
2418032573	ANDREIA DOS SANTOS SILVA LIMA	AFRODESCENDENTE	50	24
2418032938	SUZANA CARDOSO LIMA	AFRODESCENDENTE	50	26
2418014265	EDVALDO GOMES DE ASSIS NETO	AFRODESCENDENTE	50	27
2418035581	INGRID SANTOS SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	50	24
2418063773	MICHELLE CAMACAM DA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	49	25
2418030005	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	49	26
2418074771	DAVID DA SILVA PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	49	27
2418005198	SALOMAO DE JESUS BRITO	ESCOLA PÚBLICA	49	28
2418001508	NADINE DE OLIVEIRA MOTA	ESCOLA PÚBLICA	49	29
2418037103	LIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	49	31
2418016329	WESLEI MATEUS OLIVEIRA CORTES	ESCOLA PÚBLICA	49	32
BIBLIOTECÁRIO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418034298	CLAUDIANA DE SANTANA LIMA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	37,5	4
ECONOMISTA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação





2418072482	THIAGO LIMA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	56,7	2
2418070345	LOURIVAL MOURA DE OLIVEIRA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	54,5	4
2418077443	ALINE SANTIAGO PEREIRA	AFRODESCENDENTE	46,8	2
ENFERMEIRO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418043814	DANIELE BACELAR MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	44,5	27
2418054858	MANUELA DE OLIVEIRA DAS MERCES	ESCOLA PÚBLICA	41,5	19
2418058619	WILLIANE DA SILVA BASTOS VASCONCELOS	ESCOLA PÚBLICA	41,5	20
FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418059250	GUSTAVO RAPHAEL SILVA BATISTA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	59	4
2418014936	ANA RACHEL DE CARVALHO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	5
2418029914	ANA BEATRIZ SILVA ARAGAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	6
2418053403	LUCAS PEREIRA RODRIGUES	AFRODESCENDENTE	57	5
2418051979	KAROLINE CARNEIRO DE SOUZA MELO	AFRODESCENDENTE	57	6
2418045430	EULALIA PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	57	7
2418038091	VALERIA PASSOS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	57	9
GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418077537	ELÂNIO JOSÉ DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	10
2418065180	IVANA PINTO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	15
2418061136	DAVI SOARES DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	16
2418060064	MATEUS CONCEICAO ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	56	18
2418015776	DIJONE MACHADO SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	56	19
2418055287	TAYANA VERAS GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	56	20
2418074354	ELINE MIRANDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	56	21
2418041934	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	AFRODESCENDENTE	55	8
INTERPRETE DE LIBRAS				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418046787	KARINE DE OLIVEIRA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	31	34
2418050094	JUCILENE ESTEVES DE SANTANA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	35
2418054129	SUMAIA DOS SANTOS COPQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	36
2418059509	IVANI DA SILVEIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	37
2418008489	DIANA DOS REIS COSTA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	38
2418011211	ENIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	39
NUTRICIONISTA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418061156	ANE DANDARA DE OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,5	4
2418051818	MARTA DA SILVA ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	57,5	5
2418044123	MARIANE DOS SANTOS GONCALVES	AFRODESCENDENTE	54,5	2
ORIENTADOR SOCIAL				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418067401	ALINE BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	25
2418075803	ISADORA EVELLEN BATISTA OLIMPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	38	27
2418043762	SIMARA DOS SANTOS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	37	30
2418015741	LAIANE NUNES LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	37	31
2418064626	ROSANGELA DE JESUS SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	37	32
2418026978	LAVIGNIA SAMMILY RODRIGUES NOVAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36	36
2418010589	EREMITA FERREIRA DOS ANJOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36	37
2418058171	LUCIENE SOUZA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36	38
2418066207	EDNAILDE BATISTA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36	39
2418078978	JAILMA SANTANA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	41



2418025359	EVALDO DANTAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	42
2418033477	VICTOR AICAU MORAES PIRES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	44
2418030378	JOSSINES TEIXEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	45
2418026242	EDNAILDA SILVA BRITO NONATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	46
2418053750	CARLOS MATHEUS ALVES DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	47
2418009598	MAYCON DE JESUS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	48
2418022065	LETICIA SUZART BARRETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	49
2418020097	DENILSON SANTOS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	33	51
2418059154	MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS	AFRODESCENDENTE	31	12
2418062543	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CARDEAL	AFRODESCENDENTE	30	13
2418031956	RUBENS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AFRODESCENDENTE	30	14
2418028471	SELMA MARIA NUNES DE LIMA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	33	18
2418014493	VILMA SANTOS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	32	19
2418025556	MARCIA CAMILA BISPO SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	30	21
2418023831	BEATRIZ FERREIRA CONCEICAO	ESCOLA PÚBLICA	30	23
TECNICO EM ADMINISTRACAO HOSPITALAR				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418049896	GEANE SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	44	3
2418008654	CRISTILENE DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	41	3
TECNICO EM AGROPECUARIA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418060102	ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	52	1

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- Carteira de identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão competente e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para o cargo de Agente de Combate às Endemias de acordo com o item 2.7 do edital;
- Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- PIS/PASEP (extrato);
- Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos,

- expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- s) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- t) Dos dependentes:
- Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- u) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para o cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Psicólogo:
- Anti HBS;
 - Anti HCV;
 - AG HBS;
- e) Exames específicos para o cargo de Guarda Municipal:
- exame toxicológico de larga janela de detecção, a ser feito conforme item 4.4 e 4.4.2 do edital de abertura;

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste edital.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Município de Feira de Santana e o Ministério Público do Estado da Bahia**, considerando os resultados finais do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, regido pelo Edital nº 01/2024 e seus Anexos, bem como o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição nº 3.162,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem à entrega da documentação necessária à continuidade dos procedimentos de investidura no cargo público, **em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia**, observadas as condições, prazos e demais disposições constantes deste Edital.

Parágrafo único - A presente convocação restringe-se aos candidatos indicados neste Edital, não implicando alteração da ordem de classificação dos demais candidatos aprovados no certame, permanecendo íntegras as disposições constantes do Edital nº 01/2024 e do Edital de Homologação nº 001/2025.

ANALISTA JURÍDICO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
241802581	LAIZA VIRGINIA CERQUEIRA SILVA BARROS	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51,6	1
2418072858	LUCIANA SOUSA SANTOS	AFRODESCENDENTE	53	1
2418012163	LUCAS DA COSTA CARVALHO BARREIROS	AFRODESCENDENTE	52,5	2
2418052649	JALAYNE ALMEIDA PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	53,7	1
2418069376	PETERSON LIMA DE ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	53,5	2
2418011532	MARCELA CARNEIRO DA SILVA MELO	ESCOLA PÚBLICA	51,8	3
2418002675	YGOR LIMA MONTEIRO	ESCOLA PÚBLICA	51,7	4
MOTORISTA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418023555	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FONSECA	AFRODESCENDENTE	56	1
PSICOLOGO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418012068	LARISSA ARAUJO AMORIM DE SOUZA	AFRODESCENDENTE	53	1
2418009214	DIANA MILITÃO DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	53	2
2418027630	MAIQUELLE MORAES DE JESUS	ESCOLA PÚBLICA	52	1
2418044607	LUDIANA KARINA BARBOSA DE SANTANA DOS REIS	ESCOLA PÚBLICA	52	2
2418055950	JAIANY SOUZA FIGUEIREDO	ESCOLA PÚBLICA	51,5	3
2418003732	ANNA VICTORIA SOARES PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	51,5	4

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- Carteira de identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da

- profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
 - i) PIS/PASEP (extrato);
 - j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
 - k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
 - m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
 - n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
 - s) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
 - t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- f) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- g) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- h) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.
- i) Exames específicos para o cargo de Motorista e Motorista de Ambulância:
 - Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Audiometria Tonal, Raio X Coluna Lombar, Raio X Coluna Dorsal e Raio X Coluna Cervical.

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 3-2026-11RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços Nº 6-2026-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATIVA LUZES E DECORACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Avenida Tiradentes** Nº 4555, Jardim Rosicler, Londrina/PR, CEP: 86072000. EMAIL: licitacao@admlicitacao.com.br inscrita no CNPJ sob nº. 17.063.632/0001-05, neste ato representada por **Marcelo Paulino de Oliveira** inscrito no CPF 548.649.099-20, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Fabricante	Vlr. Unitário	Vlr. Total
26	CALCULADORA DE MESA PORTÁTIL 12 DIGITOS BATERIA AA PRETA, DIMENSÕES DO PRODUTO 15CM X 12CM .	UN	500	BE ART	BE ART	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA 2MM	CX	500	BE ART	BE ART	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
73	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE: 100FL, TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PROTETORA ANTIDERRAPANTE, GUIA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA DE LIGA DE AÇO.	UN	50	BE ART	BE ART	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
94	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO (COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO), TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 280MM, ALTURA: 350MM,	UN	1.000	BE ART	BE ART	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00

	LOMBADA: 85MM, COR: PRETA, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: PREDEDOR INTERNO / ALAVANCA / COM 2 FUROS / BOLSA PLÁSTICO (LARGO)						
95	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA: 220MM, ALTURA: 330MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DE 0,18MM.	UN	500	BE ART	BE ART	R\$ 0,54	R\$ 270,00
109	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, AZUL	UN	5.000	BE ART	BE ART	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
110	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PRETO	UN	5.000	BE ART	BE ART	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
111	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL, VERMELHO	UN	3.000	BE ART	BE ART	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
116	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: CRISTAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA DE 2,5CM.	UN	1.000	BE ART	BE ART	R\$ 0,59	R\$ 590,00
118	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA (PONTA REDONDA), TIPO: ESCOLAR.	UN	1.000	BE ART	BE ART	R\$ 1,19	R\$1.190,00
				Valor Total:			R\$ 27.883,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Cadastro reserva**
- 4.13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 4.13.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 4.13.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.14.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 4.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.14.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.15.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.15.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.
- 4.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 4.16.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 4.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.17.** Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Rodrigo Santos Matos
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ATIVA LUZES E DECORACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
DECORACAO LTDA
Marcelo Paulino de Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 4-2026-11RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6-2026-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Agostinho Van Velse - CEP: 88113155 - UF: SC - Município: São José. EMAIL: licitacoes@marinhocomercio.com.br, Tel; (48) 99151-1154, inscrita no **CNPJ sob nº. 45.740.175/0001-73**, neste ato representada por **Matheus Marinho Bauer** inscrito no **CPF 031.782.330-24**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Fabricante	Vlr. Unitário	Vlr. Total
68	GARRAFA TERMICA DE MESA CAPACIDADE 01 LT MATERIAL POLIPROPILENO	UN	200	UNITERMI	UNITERMI	R\$31,74	R\$6.348,00
						Valor Total:	R\$ 6.348,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Cadastro reserva**
- 4.13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 4.13.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 4.13.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.14.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 4.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.14.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.15.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.15.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.
- 4.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 4.16.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 4.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.17.** Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Rodrigo Santos Matos
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
Matheus Marinho Bauer
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 5-2026- 11RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6-2026-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **1 tv 2 de julho de Periperi CEP: 407.283-15**, Email: cofscomercio@gmail.com. Inscrita no **CNPJ sob nº. 35.962.061/0001-14**, neste ato representada por **Carine Oliveira Ferreira da Silva** inscrita no **CPF 825.767.345-53**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m	Descrição	Unidad e	Qtd	Marca/ Modelo	Fabricante	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	ALFINETE DE SEGURANÇA C/ AÇO NIQUELADO TAM 0 (27MM) CX C/ 100 UND	CX	20	BACCHI	BACCHI	R\$7,00	R\$140,00
4	ALFINETE DE SEGURANÇA C/ AÇO NIQUELADO TAM 1 (32MM) CX C/ 100 UND	CX	20	BACCHI	BACCHI	R\$8,00	R\$160,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL, SEM ÁLCOOL, TAMANHO NÚMERO 03. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA TINTA, E INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA.	UN	100	STAR	STAR	R\$3,80	R\$380,00
6	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17CM, LARGURA: 5CM, ALTURA: 10CM,	UN	30	MPRINT	MPRINT	R\$3,20	R\$96,00



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÊIS						
7	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA.	UN	200	MPRINT	MPRINT	R\$0,20	R\$40,00
12	BOLA DE SOPRAR LISA COLORIDA, 7 POLEGADAS (PCT C/ 50 UND)	PCT	400	FOLIA	FOLIA	R\$3,80	R\$1.520,00
13	BOLA DE SOPRAR LISA ROSA, 7 POLEGADAS (PCT C/50 UND)	PCT	800	FOLIA	FOLIA	R\$3,80	R\$3.040,00
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA Nº40, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL.	UN	5.000	REDBOR	REDBOR	R\$0,25	R\$1.250,00
19	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL EM POLIETILENO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 355X253X120MM	UN	100	MAXCRIL	MAXCRIL	R\$37,00	R\$3.700,00
20	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE P/ 12 LTS, COMP. 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UN	2.000	ISOPLAST	ISOPLAST	R\$19,80	R\$39.600,00
21	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE P/ 34 LTS, COMP. 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO.	UN	2.000	ISOPLAST	ISOPLAST	R\$60,00	R\$120.000,00
22	CAIXA ORGANIZADORA PLAST. TRANSP. RETANG. C/ TAMPA CAPACID. DE 10 LTS	UN	1.000	UNINJET	UNINJET	R\$24,00	R\$24.000,00
31	CANETAMARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO: BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, PONTA DE POLIÉSTER, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	6.000	MAXPRINT	MAXPRINT	R\$0,50	R\$3.000,00
33	CARTOLINA AMARELA 50X66CM 120G	UN	600	JANDAIA	JANDAIA	R\$0,70	R\$420,00
34	CARTOLINA AZUL 50X66CM 120G	UN	750	JANDAIA	JANDAIA	R\$0,70	R\$525,00
35	CARTOLINA BRANCA 50X66CM 120G	UN	1.500	JANDAIA	JANDAIA	R\$0,70	R\$1.050,00
36	CARTOLINA ROSA 50X66CM 120G	UN	750	JANDAIA	JANDAIA	R\$0,70	R\$525,00
40	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.500	TOP	TOP	R\$2,10	R\$9.450,00
42	COLA DE ISOPOR, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM ÁLCOOL ÉTILICO. COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR, TAMPA FIXA, ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO: LÍQUIDO, TUBO CONTENDO 90 GRAMAS.	UN	300	SENNA	SENNA	R\$2,90	R\$870,00
43	COLA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR, TAMPA FIXA, ATÓXICA, LAVÁVEL, TIPO: LÍQUIDO, TUBO CONTENDO 90 GRAMAS.	UN	10.000	SENNA	SENNA	R\$1,31	R\$13.100,00
46	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 18 ML.	UN	3.600	MAXPRINT	MAXPRINT	R\$1,28	R\$4.608,00





	FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO.						
47	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO A4, TAMANHO (C X L): 240 X 340MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80G/M	UN	20.00 0	VIABRASIL	VIABRASIL	R\$0,24	R\$4.800,00
48	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO A4, TAMANHO (C X L): 200 X 280MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80G/M²	UN	15.00 0	VIABRASIL	VIABRASIL	R\$0,23	R\$3.450,00
49	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO A4, TAMANHO (C X L): 229 X 324MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80G/M²	UN	20.00 0	VIABRASIL	VIABRASIL	R\$0,24	R\$4.800,00
50	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO A4, TAMANHO (C X L): 240 X 340MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80G/M²	UN	40.00 0	VIABRASIL	VIABRASIL	R\$0,40	R\$16.000,00
51	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 114 X 229MM, COR: OURO, GRAMATURA: 75G/M², SEM IMPRESSÃO DE RPC. 1	UN	1.000	VIABRASIL	VIABRASIL	R\$0,16	R\$ 160,00
53	ETIQUETA RETANGULAR ADESIVA 50,8X101,6MM CX C/1.000 UND COR: BRANCA	CX	500	MAXPRINT	MAXPRINT	R\$38,00	R\$19.000,00
54	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: METAL, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 145MM, LARGURA: 15MM	UN	1.000	M PRINT	M PRINT	R\$1,15	R\$1.150,00
55	FITA ADESIVA (PARA EMBALAGEM), MATERIAL: POLIPROPILENO MARROM TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO, ROLO COM 50 METROS.	UN	20.00 0	EUROCEL	EUROCEL	R\$2,50	R\$50.000,00
56	FITA ADESIVA (PARA EMBALAGEM), MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO, ROLO COM 50 METROS.	UN	15.00 0	EUROCEL	EUROCEL	R\$2,45	R\$36.750,00
60	FITA DE CETIM DOURADO Nº 2 50MX15MM	RL	10	NAJAR	NAJAR	R\$10,80	R\$108,00
61	FITA DE CETIM LARANJA Nº 2 50MX15MM	RL	10	NAJAR	NAJAR	R\$10,80	R\$108,00
62	FITA DE CETIM LILÁS Nº 2 50MX15MM	RL	10	NAJAR	NAJAR	R\$10,80	R\$108,00
63	FITA DE CETIM ROSA Nº 2 50MX15MM	RL	10	NAJAR	NAJAR	R\$10,80	R\$108,00
64	FITA DE CETIM ROXO Nº 2 50MX15MM	RL	10	NAJAR	NAJAR	R\$10,80	R\$108,00
65	FITA DE CETIM VERDE Nº 2 50MX15MM	RL	10	NAJAR	NAJAR	R\$10,80	R\$108,00
67	GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL, COR: PRETA, TIPO: SQUEEZE	UN	900	MP	MP	R\$4,90	R\$3.920,00
76	LACRE 16CM C/ DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSOS. PACOTE COM 100UND	PCT	50	L CERTO	L CERTO	R\$14,20	R\$710,00
77	LÁPIS DE COR (CX C/ 12 CORES) MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS	CX	200	M PRINT	M PRINT	R\$2,33	R\$466,00



	ADICIONAIS: ENVERNIZADO E APONTADO						
79	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100UN, GRAMATURA: 56G/M ² , COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 206MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, PRETA, COSTURADO; SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UN	2.000	SIDGRAPH	SIDGRAPH	R\$9,60	R\$19.200,00
80	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN, GRAMATURA: 56G/M ² , COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 305MM, LARGURA: 2100MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA, PRETA, COSTURADO; SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	UN	2.000	SIDGRAPH	SIDGRAPH	R\$17,30	R\$34.600,00
81	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100UN, COMPRIMENTO: 215MM, LARGURA: 150MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA FOLHAS: 56G/M ² , MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO, COSTURADO.	UN	500	BAAG	BAAG	R\$9,10	R\$4.550,00
83	PAPEL CAMURÇA 40X60CM CORES VARIADAS	UN	200	RST	RST	R\$0,98	R\$196,00
84	PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: MÁQUINA DATILOGRAFIA, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297MM, LARGURA: 210MM, COR: PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	200	HARD	HARD	R\$19,00	R\$3.800,00
85	PAPEL COUCHE 170G / 180G A4 FOSCO TOP DE LINHA COR BRANCO CX C/ 50 FLS	CX	60	BAAG	BAAG	R\$13,80	R\$828,00
86	PAPEL CREPOM 48CM X 2MT CORES VARIADAS	UN	200	RST	RST	R\$0,98	R\$196,00
87	PAPEL FLIP CRART 88X64 BLOCO COM 50 FLS	BLO	20	SUZANO	SUZANO	R\$37,00	R\$740,00
88	PAPEL KRAFT MONOLUCIDO 120CMX150M 80G	RL	200	JANDAIA	JANDAIA	R\$126,00	R\$25.200,00
89	PAPEL METRO BRANCO 120CMX100M	RL	1	JANDAIA	JANDAIA	R\$150,00	R\$150,00
93	PASTAARQUIVO,MATERIAL:CARTÃO MARMORIZADOPLASTIFICADO,TIPO: SUSPENSA,LARGURA:240MM,ALTURA: 360MM,CARACTERÍSTICASADICIONAIS2: HASTESEGRAMPOSPLÁSTICOS,COMVISOR EETIQUETAS.	UN	10.000	FRAMA	FRAMA	R\$1,93	R\$19.300,00
96	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO 35 CM X 23 CM	UN	300	POLYCART	POLYCART	R\$2,20	R\$660,00
97	PASTA CLASSIFICADORA DE POLIETILENO C/ ELÁSTICO FINO ÓFICIO FORMATO: 232 MM X 332 MM	UN	20.000	ALAPLAST	ALAPLAST	R\$1,78	R\$35.600,00
98	PASTA CLASSIFICADORA DE POLIETILENO-GROSSO 4CM COM ELÁSTICO, CORES SORTIDAS.	UN	6.000	ALAPLAST	ALAPLAST	R\$2,80	R\$16.800,00

99	PASTA CLASSIFICADORA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, CORES: SORTIDAS. TAMANHO: OFICIO	UN	4.000	FRAMA	FRAMA	R\$1,55	R\$6.200,00
100	PASTA CLASSIFICADORA POLIETILENO COM GRAMPO TRILHO, CORES: SORTIDAS. TAMANHO: OFICIO	UN	15.000	ALAPLAST	ALAPLAST	R\$1,78	R\$26.700,00
104	PILHA PALITO AAA ALCALINA 1,5V PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	UN	10.000	MAXPRIN T	MAXPRIN T	R\$0,94	R\$9.400,00
105	PILHA PEQUENA AA ALCALINA 1,5V PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	UN	10.000	MAXPRIN T	MAXPRIN T	R\$1,02	R\$10.200,00
112	PLACA DE EVA 60X40CM 1,5MM CORES VARIADAS	UN	500	IBEL	IBEL	R\$1,20	R\$600,0
113	PORTA LÁPIS, CANETA, LEMBRETES E CLIPS – (CRISTAL)	UN	300	MAXCRIL	MAXCRIL	R\$9,60	R\$2.880,00
115	QUADRO BRANCO 1,20X90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO, SUPERFÍCIE DURÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR COM SUPORTE PARA APAGADOR	UN	20	STALO	STALO	R\$118,00	R\$2.360,00
117	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 16,5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO PRETO, USO GERAL/PROFISSIONAL.	UN	100	MPRINT	MPRINT	R\$4,20	R\$420,00
119	TINTA GUACHE 15ML CORES VARIADAS CX C/06 UND	CX	50	BAMBINI	BAMBINI	R\$2,78	R\$139,00
120	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	UN	100	BAMBINI	BAMBINI	R\$3,60	R\$360,00
122	TINTA PARA CARIMBO (PRETA) NÃO INFERIOR A 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA.	UN	600	STAR	STAR	R\$3,18	R\$1.908,00
Valor Total:						R\$ 592.315,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Cadastro reserva**
- 4.13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 4.13.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 4.13.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.14.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 4.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.14.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.15.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.15.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

4.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Rodrigo Santos Matos
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Carine Oliveira Ferreira da Silva
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 6-2026-11RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6-2026-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Serra do Abiá, n. 52, bairro Barro vermelho - Santo Antônio de Jesus - BA Cep 44.437-068, Email: d-nautomacao2012@hotmail.com inscrita no **CNPJ sob nº. 14.780.254/0001-84**, neste ato representada por **Daniela Fideles De Souza Barreto**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Fabricante	Vlr. Unitário	Vlr. Total
72	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS, ESTRUTURA METÁLICA PRATA.	UN	3.000	BAZZE	BAZZE	R\$ 17,68	R\$53.040,00
74	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	200	LYKE	LYKE	R\$ 12,90	R\$2.580,00
Valor Total:							R\$ 55.620,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Cadastro reserva**
- 4.13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 4.13.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 4.13.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.14.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 4.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

4.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - Ba, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Rodrigo Santos Matos

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

Daniela Fideles de Souza Barreto

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 7-2026-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6-2026-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 -UF: PE- Município: Garanhuns**, email distribuidora_agreste@outlook.com, inscrita no **CNPJ sob nº. 40.876.269/0001-50**, neste ato representada por **Raissa Rabêlo Ferreira inscrita no CPF 136.619.254-07**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Fabricante	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	AGENDA TELEFÔNICA, CAPA: DURA ESPIRAL, COR DA CAPA: PRETO, FOLHAS: COM ÍNDICE ALFABÉTICO E PAUTADAS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL OFFSET 120 G/M². MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 21 X 14 X 1.	UN	50	PAUTA BRANCA	PAUTA BRANCA	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
9	BATERIA UNIVERSAL PARA TELEFONE SEM FIO 600MAH 3,6V FX-60U	UN	50	ELGIN	ELGIN	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
10	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL: PAPEL OFFSET, COMPRIMENTO: 210MM, GRAMATURA: 75G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, LARGURA: 148MM, TAMANHO: A5, QUANTIDADE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL BRANCO.	UN	500	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
23	CAIXA ORGANIZADORA PLAST. TRANSP. RETANG. C/ TAMPA CAPACID. DE 5 LTS	UN	1.000	TOTALPLAST	TOTALPLAST	R\$ 12,22	R\$ 12.220,00

45	CORDÃO RABO DE RATO DE 02 A 03MM, BRANCO, (ROLO C/50MTS)	UN	50	CIRCULO	CIRCULO	R\$ 10,16	R\$ 508,00
57	FITA DE CETIM AMARELO Nº 2 50MX15MM	RL	10	GITEX	GITEX	R\$ 10,70	R\$ 107,00
58	FITA DE CETIM AZUL Nº 2 50MX15MM	RL	10	GITEX	GITEX	R\$ 12,00	R\$ 120,00
59	FITA DE CETIM BRANCA Nº 2 50MX15MM	RL	10	GITEX	GITEX	R\$ 12,00	R\$ 120,00
66	FITA DE CETIM VERMELHO Nº 2 50MX15MM	RL	10	GITEX	GITEX	R\$ 12,00	R\$ 120,00
69	GIZ CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:AZUL, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA:FINA	CX	500	PIRATINI NGA	PIRATINI GA	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
90	PAPEL PLÁST. CONTACT 45CMX25M CRISTAL TRANSPARENTE	RL	120	OFF PAPER	OFF PAPER	R\$ 51,53	R\$ 6.183,60
124	ETIQUETA ADESIVA URGENTE 13MMX45MM PACOTE COM 60	UN	50	POLIFIX	POLIFIX	R\$ 3,20	R\$ 160,00
Valor Total:						R\$ 29.734,60	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Cadastro reserva**
- 4.13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 4.13.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 4.13.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.14.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 4.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.14.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.15.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.15.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.
- 4.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 4.16.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 4.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.17.** Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 9.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Rodrigo Santos Matos
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Raissa Rabêlo Ferreira
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 8-2026-11RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6-2026-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Joci Jose Martins, Município: Palhoça, UF: SC, CEP 88.132-148, Email: contratos@grupom3.com.br** inscrita no CNPJ sob nº. **54.494.740/0001-50**, neste ato representada por **Matheus Alexandre Grando, inscrito no CPF 075.961.479-25**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m	Descrição	Unida de	Qtd	Marca/ Modelo	Fabricante	Vlr. Unitári o	Vlr. Total
37	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 1/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.00 0	JUSSARA	TOP	R\$1,93	R\$1.930,0 0
38	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.00 0	JUSSARA	TOP	R\$1,93	R\$7.720,0 0
41	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.00 0	JUSSARA	TOP	R\$1,97	R\$7.880,0 0
44	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES,	UN	1.00 0	LEOLEO	LEOLEO	R\$0,97	R\$970,00

	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, BASTÃO DE 20 GRAMAS.						
75	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5.00 0	LEOLEO	LEOLEO	R\$3,07	R\$15.350,00
78	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADO E APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE Nº 2, ESCRITA MACIA.(CX C/ 144UND)	CX	200	INJEXPEN	MASTERPRIN	R\$26,79	R\$5.358,00
102	PEN DRIVE CAPACIDADE: 32 GB, INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7, MATERIAL: METAL, COR: PRATA.	UN	150	PENDRIVE-32GB	AGOLD/HMAS TON/LEBOSS/M3TECH	R\$32,55	R\$4.882,50
106	PILHA TIPO MOEDA 3 VOLTS	UN	4.00 0	LITHIUM	LITHIUM	R\$0,72	R\$2.880,00
107	PINCEL (MARCADOR) QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, COR: PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA: REDONDA, RECARREGÁVEL.	UN	100	LEOLEO	LEOLEO	R\$1,53	R\$153,00
108	PINCEL (MARCADOR) QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, COR: VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA: REDONDA, RECARREGÁVEL.	UN	50	LEOLEO	LEOLEO	R\$1,53	R\$76,50
114	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: EUCATEX, COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 250 MM, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO, COMPATÍVEL PARA PAPEL TAMANHO A4.	UN	4.00 0	STALO	STALO	R\$4,12	R\$16.480,00
				Valor Total:			R\$63.680,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Cadastro reserva**
- 4.13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 4.13.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 4.13.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.14.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 4.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.14.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.15.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.15.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.
- 4.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 4.16.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 4.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.17.** Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Rodrigo Santos Matos
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

M3. BUSINESS GROUP LTDA
Matheus Alexandre Grandio
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 9-2026-11 RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3185, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6-2026-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa um, nº 83, sala 02, bairro arroio feliz, Cidade: Feliz- RS CEP: 95.770.000, email atasecontratos@passarelafeliz.com.br inscrita no CNPJ sob nº. **47.484.691/0001-00**, neste ato representada por **Leonardo Martiny**, inscrito no CPF **031.348.950-56**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Fabricante	Vlr. Unitário	Vlr. Total
15	BORRACHA P/ DINHEIRO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: 18, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE (ELÁSTICO PARA PRENDER DINHEIRO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5.000	REDBOR	REDBOR	R\$4,85	R\$24.250,00
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, TAMANHO APROXIMADO(ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO): 2,34X1,00X1,00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL.	UN	15.000	FUTURO	FUTURO	R\$0,12	R\$1.800,00
18	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (CXLXA): 36,0X13,5X25,0CM, COR: VARIADAS, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA.	UN	15.000	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$5,05	R\$75.750,00
24	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO C/ ALÇA P/ TRANSP. TAMPA REMOV. CAP. 15 LT	UN	800	UNINJET	UNINJET	R\$26,50	R\$21.200,00

25	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO C/ ALÇA P/ TRANSP. TAMP. REMOV. CAP. 34 LT	UN	300	ERCA	ERCA	R\$50,00	R\$15.000,00
32	CANETA PERMANENTE CD/DVD, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA PONTA 2MM	UN	50	FUTURO	FUTURO	R\$ 1,45	R\$ 72,50
39	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.000	TOP	TOP	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
70	GIZ DE CERA CORES VARIADAS (CX C/ 12UND)	CX	200	PIRA	PIRA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
71	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 20FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS, ESTRUTURA METÁLICA PRATA.	UN	2.000	CLASSE	CLASSE	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
82	MOLHADOR DE DEDOS PARA CONTAGEM DE PAPEIS 12G	UN	100	CARBRIN K	CARBRIN K	R\$ 2,35	R\$ 235,00
91	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA COM ADESIVO, GRAMATURA: 90G/M2, COMPRIMENTO: 50MM, LARGURA: 38MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, EM CORES NEON DIVERSAS, TOTAL 400 FOLHAS, REPOSICIONÁVEL.	PCT	2.000	BAZZE	BAZZE	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
123	PRENDEDOR DE PAPEIS 51MM COM 12 UNIDADES	UN	30	FUTURO	FUTURO	R\$ 18,90	R\$ 567,00
				Valor Total:			R\$ 174.314,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Cadastro reserva**
- 4.13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 4.13.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 4.13.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.14.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 4.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.14.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.15.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.15.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

4.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Rodrigo Santos Matos

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Leonardo Martiny

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 10-2026-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6-2026-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RC RAMOS COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, 794 - B. Ipanema – CIDADE Catalão - GO- CEP 75705-070, email licitacaorcc@hotmail.com. inscrita no **CNPJ sob nº. 07.048.323/0001-02**, neste ato representada por **Dalcimar Antonio Ramos, inscrita no CPF 058.968.446-97**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m	Descrição	Unidad e	Qtd	Marca/ Modelo	Fabrica nte	Vlr. Unitário	Vlr. Total
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA E MACIA, 0,7MM, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL.	UN	30.00 0	BIC	BIC	R\$0,52	R\$ 15.600,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA E MACIA, 0,7MM, COR TINTA: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL.	UN	25.00 0	BIC	BIC	R\$0,52	R\$ 13.000,00

29	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA E MACIA, 0,7MM, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL.	UN	10.00 0	BIC	BIC	R\$0,52	R\$ 5.200,00
				Valor Total:			R\$ 33.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. Cadastro reserva

4.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.13.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.13.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

4.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 9.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Rodrigo Santos Matos
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RC RAMOS COMERCIO LTDA
Dalcimar Antonio Ramos
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L**
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
Nº 11-2026-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 3183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. Rodrigo Santos Matos, Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo do Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA, conforme Decreto Individual Nº 727/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6-20262-PE, Processo Administrativo 853-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VFM – DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Jose De Anchieta Nº 1511, Baraúna - Cep: 44.020-062 - Feira De Santana - Ba, Email: comercial@vfmdistribuidora.com inscrita no CNPJ sob nº. **19.913.591/0001-16**, neste ato representada por **Victor Freitas Medeiros inscrito no CPF 007.643.675-60**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Fabricante	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA PARA MAPA FABRICADOS EM POLIESTIRENO SUPER DURO, COM PONTA EXTRA FINA. CX. C/ 50 UNIDADES.	CX	100	JOCAR	JOCAR	R\$3,00	R\$300,00
8	BARBANTE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIUSO, DIÂMETRO: 6,0MM, ROLO COM 200,0M.	UN	50	SOBERANO	SOBERANO	R\$6,90	R\$345,00
11	BOLA DE SOPRAR LISA AZUL, 7 POLEGADAS (PCT C/ 50 UND)	PCT	800	FOLIA	FOLIA	R\$4,82	R\$3.856,00
17	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO X LARGURA 20 CM X 13.5 CM, TIPO DE FOLHA LISTRADA.	UN	5.000	MAXIMA	MAXIMA	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00

52	EESTILETE, TIPO: LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA: 18MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO (PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA.	UN	5.000	JOCAR	JOCAR	R\$ 7,05	R\$ 35.250,00
92	PAPEL VERGÊ OFF PAPER 180G COR BRANCO (PCT C/ 50 FOLHAS)	PCT	5.000	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 11,10	R\$ 55.500,00
101	PASTA SANFONADA 12 DIV. A4 CORES SORTIDAS	UN	300	ACP	ACP	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
103	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: AÇO, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 20FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUROS REDONDOS COM MARGINADOR, BASE PRETA E RÉGUA CENTRALIZADORA.	UN	500	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
121	TINTA PARA CARIMBO (AZUL) NÃO INFERIOR A 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA.	UN	600	STARPRINT	STARPRINT	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
Valor Total:							R\$ 122.876,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.13. Cadastro reserva**
- 4.13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 4.13.2.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 4.13.3.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 4.14.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 4.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 4.14.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.15.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 4.15.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.
- 4.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 4.16.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 4.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.17. Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana - BA, 19 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Rodrigo Santos Matos

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

VFM – DISTRIBUIDORA LTDA

Victor Freitas Medeiros

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321-2026-15D - Processo Administrativo Nº 421-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Objeto:** Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para uso dos funcionários das equipes do departamento de manutenção de áreas verdes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Feira de Santana - BA. **Contratada:** Lee Comercial de Equipamentos Ltda. **Valor global:** R\$ 64.800,10. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295-2026-03D - Processo Administrativo Nº 819-2026. Repartição Interessada: Procuradoria Geral do Município **Objeto:** Aquisição de porta diploma e porta medalha, destinados ao acondicionamento e à entrega dos diplomas e das insígnias da ordem municipal do mérito, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana – BA. **Contratada:** Criativa Comércio e Serviço Ltda. **Valor global:** R\$ 13.200,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295-2026-03D – CONTRATO Nº 578-2026-03C - Processo Administrativo Nº 819-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Aquisição de porta diploma e porta medalha, destinados ao acondicionamento e à entrega dos diplomas e das insígnias da ordem municipal do mérito, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Feira de Santana – BA. **Contratada:** Criativa Comércio e Serviço Ltda. **Valor global:** R\$ 13.200,00. **Assinatura do Contrato:** 20/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286-2026-20D - Processo Administrativo Nº 284-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais **Objeto:** Equipamento aéreo não tripulado para suporte às ações de fiscalização e licenciamento ambiental, permitindo o registro de imagens e dados georreferenciados em todo o território municipal. **Contratada:** Superbyte Informática Ltda. **Valor global:** R\$ 63.999,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/10/2026. **Jaciara Moreira da Costa – Fundo Municipal do Meio Ambiente.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286-2026-20D – CONTRATO Nº 548-2026-20C - Processo Administrativo Nº 284-2026. Contratante: Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. **Objeto:** Equipamento aéreo não tripulado para suporte às ações de fiscalização e licenciamento ambiental, permitindo o registro de imagens e dados georreferenciados em todo o território municipal. **Contratada:** Superbyte Informática Ltda. **Valor global:** R\$ 63.999,00. **Assinatura do Contrato:** 13/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **Jaciara Moreira da Costa – Fundo Municipal do Meio Ambiente.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2026-521D - Processo Administrativo Nº 809-2026. Repartição Interessada: Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de software específico de gerenciamento de dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, incluindo treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico aos servidores do Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS. **Contratada:** Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. **Valor global:** R\$ 64.666,64. **Amparo legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/09/2026. **Midiã Leite dos Santos – Diretora Presidente.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2026-521D – CONTRATO Nº 6-2026-521C - Processo Administrativo Nº 809-2026. Contratante: Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de software específico de gerenciamento de dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, incluindo treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico aos servidores do Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS. **Contratada:** Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. **Valor global:** R\$ 64.666,64. **Assinatura do Contrato:** 02/09/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **Midiã Leite dos Santos – Diretora Presidente.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 5-2026-11L PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 6-2026-PE–
Objeto: Contratação de empresa para Registro de preços para aquisição de material de expediente para manutenção das unidades de saúde do município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICO o objeto aos VENCEDORES do certame: **ATIVA LUZES E DECORACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA**, para o ITEM 26, ITEM 30, ITEM 73, ITEM 94, ITEM 95, ITEM 109, ITEM 110, ITEM 111, ITEM 116 e ITEM 118 **SOMA DOS VALORES: R\$ 27.883,50; BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, para o ITEM 68 **VALOR: R\$ 6.348,00; COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, para o ITEM 3, ITEM 4, ITEM 5, ITEM 6, ITEM 7, ITEM 12, ITEM 13, ITEM 14, ITEM 19, ITEM 20, ITEM 21, ITEM 22, ITEM 31, ITEM 33, ITEM 34, ITEM 35, ITEM 36, ITEM 40, ITEM 42, ITEM 43, ITEM 46 ITEM 47 ITEM 48 ITEM 49, ITEM 50, ITEM 51, ITEM 53, ITEM 54, ITEM 55, ITEM 56, ITEM 60, ITEM 61, ITEM 62, ITEM 63, ITEM 64, ITEM 65, ITEM 67, ITEM 76, ITEM 77, ITEM 79, ITEM 80, ITEM 81, ITEM 83, ITEM 84, ITEM 85, ITEM 86, ITEM 87, ITEM 88, ITEM 89, ITEM 93, ITEM 96, ITEM 97, ITEM 98, ITEM 99, ITEM 100, ITEM 104, ITEM 105, ITEM 112, ITEM 113, ITEM 115, ITEM 117, ITEM 119, ITEM 120, e ITEM 122, **SOMA DOS VALORES: R\$ 592.315,00; D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA** para o ITEM 72 e ITEM 74, **SOMA DOS VALORES: R\$ 55.620,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** para o ITEM 1, ITEM 9, ITEM 10, ITEM 23, ITEM 45, ITEM 57, ITEM 58, ITEM 59, ITEM 66, ITEM 69 ITEM 90 e ITEM 124, **SOMA DOS VALORES: R\$ 29.734,60; M3. BUSINESS GROUP LTDA** para o ITEM 37, ITEM 38, ITEM 41, ITEM 44, ITEM 75, ITEM 78, ITEM 102, ITEM 106, ITEM 107, ITEM 108 e ITEM 114, **SOMA DOS VALORES: R\$ 63.680,00; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, para o ITEM 15, ITEM 16, ITEM 18, ITEM 24, ITEM 25, ITEM 32, ITEM 39, ITEM 70, ITEM 71, ITEM 82 ITEM 91 e ITEM 123, **SOMA DOS VALORES: R\$ 174.314,50; RC RAMOS COMERCIO LTDA** para o ITEM 27, ITEM 28 e ITEM 29, **SOMA DOS VALORES: R\$ 33.800,00; VFM – DISTRIBUIDORA LTDA** para o ITEM 2, ITEM 8, ITEM 11, ITEM 17, ITEM 52, ITEM 92, ITEM 101, ITEM 103 e ITEM 121, **SOMA DOS VALORES: R\$ 122.876,00.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 16/09/2026. Feira de Santana, 23/10/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303-2026-10I - Processo Administrativo Nº 940-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Pagode do Segredo no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** MM Produções E Marketing Ltda. **Valor Global:** R\$ 70.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303-2026-10I – CONTRATO Nº 561-2026-10C - Processo Administrativo Nº 940-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Pagode do Segredo no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** MM Produções E Marketing Ltda. **Valor Global:** R\$ 70.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 307-2026-10I - Processo Administrativo Nº 919-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Brazilian Boys no Evento Micareta 2026, no dia 19/11/2026, em Feira de Santana – Ba, show no Palco J. Morbeck com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Nível Dez Produções Artísticas e Serviços Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 307-2026-10I – CONTRATO Nº 565-2026-10C - Processo Administrativo Nº 919-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Brazilian Boys no Evento Micareta 2026, no dia 19/11/2026, em Feira de Santana – Ba, show no Palco J. Morbeck com duração de aproximadamente 90 minutos. **Contratada:** Nível Dez Produções Artísticas e Serviços Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 313-2026-10I - Processo Administrativo Nº 864-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Thiago Aquino no evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana- Ba show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** SW Espetáculos Artísticos Ltda. **Valor Global:** R\$ 350.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 313-2026-10I – CONTRATO Nº 571-2026-10C - Processo Administrativo Nº 864-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Thiago Aquino no evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana- Ba show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** SW Espetáculos Artísticos Ltda. **Valor Global:** R\$ 350.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308-2026-10I - Processo Administrativo Nº 777-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Paulo Bindá e Banda no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** PABI Produções Artísticas e Eventos Ltda. **Valor Global:** R\$ 20.800,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308-2026-10I – CONTRATO Nº 566-2026-10C - Processo Administrativo Nº 777-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Paulo Bindá e Banda no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** PABI Produções Artísticas e Eventos Ltda. **Valor Global:** R\$ 20.800,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301-2026-10I - Processo Administrativo Nº 907-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Outros Baianos no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** GMT Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 25.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301-2026-10I – CONTRATO Nº 559-2026-10C - Processo Administrativo Nº 907-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Outros Baianos no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** GMT Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 25.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298-2026-10I - Processo Administrativo Nº 865-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Netto Brito no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana – Ba, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** AM Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 300.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298-2026-10I – CONTRATO Nº 556-2026-10C - Processo Administrativo Nº 865-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Netto Brito no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana – Ba, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** AM Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 300.000,00. **Assinatura do Contrato:** 19/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300-2026-10I - Processo Administrativo Nº 893-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração O Poeta no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** Inocentes Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 100.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300-2026-10I – CONTRATO Nº 558-2026-10C - Processo Administrativo Nº 893-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração O Poeta no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** Inocentes Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 100.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297-2026-10I - Processo Administrativo Nº 849-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Pablo no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** AD Produção Musical Ltda. **Valor Global:** R\$ 750.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297-2026-10I – CONTRATO Nº 555-2026-10C - Processo Administrativo Nº 849-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Pablo no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** AD Produção Musical Ltda. **Valor Global:** R\$ 750.000,00. **Assinatura do Contrato:** 19/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315-2026-10I - Processo Administrativo Nº 934-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Oh Polêmico no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana - Ba show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** MM Produções e Marketing Ltda. **Valor Global:** R\$ 180.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315-2026-10I – CONTRATO Nº 573-2026-10C - Processo Administrativo Nº 934-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Oh Polêmico no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana - Ba show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** MM Produções e Marketing Ltda. **Valor Global:** R\$ 180.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319-2026-10I - Processo Administrativo Nº 949-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Deliriu's do Olhar no Evento Micareta de Feira 2026 no Palco j. Morbeck no dia 19/11/2026, show com duração de aprox. 90 minutos. **Contratada:** Mauricio da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 20.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319-2026-10I – CONTRATO Nº 577-2026-10C - Processo Administrativo Nº 949-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Deliriu's do Olhar no Evento Micareta de Feira 2026 no Palco j. Morbeck no dia 19/11/2026, show com duração de aprox. 90 minutos. **Contratada:** Mauricio da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 20.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 317-2026-10I - Processo Administrativo Nº 854-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Olodum no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum. **Valor Global:** R\$ 180.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 317-2026-10I – CONTRATO Nº 575-2026-10C - Processo Administrativo Nº 854-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Olodum no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum. **Valor Global:** R\$ 180.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314-2026-10I - Processo Administrativo Nº 706-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Filhos de Jorge no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** GW2 Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 110.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314-2026-10I – CONTRATO Nº 572-2026-10C - Processo Administrativo Nº 706-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Filhos de Jorge no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada:** GW2 Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 110.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 306-2026-10I - Processo Administrativo Nº 917-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração John Robert no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratado:** João Roberto Seabra da Silva. **Valor Global:** R\$ 40.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 306-2026-10I – CONTRATO Nº 564-2026-10C - Processo Administrativo Nº 917-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração John Robert no Evento Micareta 2026 no dia 19/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no circuito Maneca Ferreira com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratado:** João Roberto Seabra da Silva. **Valor Global:** R\$ 40.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 318-2026-10I - Processo Administrativo Nº 914-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Negra Cor no dia 22/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco Charles Albert - Feira de Santana - Ba - show no palco com duração de aprox. 90 minutos. **Contratada:** Meuquirido Produções Artísticas e Culturais Ltda. **Valor Global:** R\$ 120.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 318-2026-10I – CONTRATO Nº 576-2026-10C - Processo Administrativo Nº 914-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Negra Cor no dia 22/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco Charles Albert - Feira de Santana - Ba - show no palco com duração de aprox. 90 minutos. **Contratada:** Meuquirido Produções Artísticas e Culturais Ltda. **Valor Global:** R\$ 120.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304-2026-10I - Processo Administrativo Nº 866-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Michele Andrade no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** BK Music Ltda. **Valor Global:** R\$ 340.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304-2026-10I – CONTRATO Nº 562-2026-10C - Processo Administrativo Nº 866-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Michele Andrade no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** BK Music Ltda. **Valor Global:** R\$ 340.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299-2026-10I - Processo Administrativo Nº 905-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Bia Estrela no dia 21/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana - Ba - show no palco com duração de aprox. 90 minutos. **Contratada:** 21.926.789 Idinei Almeida Estrela. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299-2026-10I – CONTRATO Nº 557-2026-10C - Processo Administrativo Nº 905-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Bia Estrela no dia 21/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana - Ba - show no palco com duração de aprox. 90 minutos. **Contratada:** 21.926.789 Idinei Almeida Estrela. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 323-2026-10I - Processo Administrativo Nº 974-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Maryzelia no evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira De Santana - Ba, show no trio elétrico, no Circuito Maneca Ferreira com duração de aprox. 180 minutos. **Contratada:** Maryzelia Santos Conceição Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 323-2026-10I – CONTRATO Nº 580-2026-10C - Processo Administrativo Nº 974-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Bia Estrela no dia 21/11/2026, no Evento Micareta 2026 no Palco J. Morbeck - Feira de Santana - Ba -show no palco com duração de aprox. 90 minutos. **Contratada:** Maryzelia Santos Conceição Ltda. **Valor Global:** R\$ 50.000,00. **Assinatura do Contrato:** 23/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 296-2026-10I - Processo Administrativo Nº 951-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Caras e Bocas no evento November Rock 2026 na praça da Kalilândia no dia 14/11/2026, show no palco com duração de aprox. 90 minutos. **Contratado:** Mauricio da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 15.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 296-2026-10I – CONTRATO Nº 554-2026-10C - Processo Administrativo Nº 951-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação com show musical da atração Caras e Bocas no evento November Rock 2026 na praça da Kalilândia no dia 14/11/2026, show no palco com duração de aprox. 90 minutos. **Contratado:** Mauricio da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 19/10/2026, Feira de Santana, 23/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1913/2026

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8337/2026 (Protocolo nº 8758/2026) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1721/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 01070450-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Classe Especial, Classe I, Referência D, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, no valor global de **R\$ 4.034,56 (quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de setembro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 2.475,19; Adicional por Tempo de Serviço (33%): R\$ 816,81; Adicional de Risco (30%): R\$ 742,56.**

Art. 2º O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2026, data da publicação do ato de aposentadoria.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004/2022

EXTRATO DE JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004/2022** e considerando o que consta na Lei Municipal 2593/2005 c/c os arts. 187/194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, resolve aplicar à empresa **AGRUPAR2 ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.409.304/0001-75, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 2 ANOS**, a contar da data de sua publicação, com fundamento no artigo 185, inciso IV da Lei nº 9.433/2005.

Fica deliberado, também, o seguinte:

1. Aplicação de multa em conformidade com o Contrato nº 547-2020-13C, devendo a Secretaria de origem e a SEFAZ procederem à apuração e a definição do valor devido, com a emissão da guia de recolhimento específica e mediante abatimento do valor da garantia contratual, caso existente, observada a legislação aplicável.
2. Promover o cumprimento da cobrança da penalidade de multa aplicada à empresa **AGRUPAR2 ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA** e, no caso do não pagamento, fazer a **inscrição na Dívida Ativa não tributária do Município da penalidade de multa aplicada**, observada a legislação pertinente sobre a matéria.
3. Proceda-se à intimação/notificação da empresa **AGRUPAR2 ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA** das penalidades aplicadas, devendo constar, após os cumprimentos dos prazos recursais, no seu registro cadastral.
4. A sanção aplicada deve ser formalmente registrada no sistema do Cadastro Municipal de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas, para garantir a publicidade e eficácia do ato sancionador, resguardando os prazos previstos em lei.

Na oportunidade, fica a empresa **AGRUPAR2 ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA** intimada/notificada do **julgamento final e das penalidades aplicadas pela prática de ilícito administrativo referente ao Contrato nº 547-2020-13C**, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do bairro Mangabeira, nesse Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

PORTARIA DE DECISÃO Nº 041/2026

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60277C/2026. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. ADV: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE 33.668). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60277C/2026, condenando a **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.152,64 (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59793C/2026. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA S/A. ADV: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59793C/2026, condenando a **MAGAZINE LUIZA S/A** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.888,73 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60284C/2026. FORNECEDOR: GROOVY GROOVES LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60284C/2026, condenando a **GROOVY GROOVES LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.488,08 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60253C/2026. FORNECEDOR: CLARO S.A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60253C/2026, condenando a **CLARO S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.565,05 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60214C/2026. FORNECEDOR: OI S.A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60214C/2026, condenando a **OI S.A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60228C/2026. FORNECEDOR: BANCO ITAU S/A. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60228C/2026, condenando a **BANCO ITAU S/A.** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 13.392,70 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58449C/2026. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58449C/2026, condenando a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 17.506,80 (dezesete mil, quinhentos e seis reais e oitenta e centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59858C/2026. FORNECEDOR: TIM S A – ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59793C/2026. FORNECEDOR: LENOVO TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA – ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a falta de responsabilidade da fornecedora, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47128C/2019. FORNECEDOR EDUK PROVIDORA DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFOR– ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59970C/2026. FORNECEDOR BAIANAO MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA – ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57178C/2025. FORNECEDOR: EMBASA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57178C/2025, condenando a EMBASA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 8.315,73 (oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e três centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 60374C/2026. FORNECEDOR MAGAZINE LUIZA S/A– ADV: não constituído. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

14. PROCESSO Nº 60264C/2026. FORNECEDOR: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60264C/2026, condenando a **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.827,65 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58469C/2026. FORNECEDOR LOCALIZA RENT A CAR SA e ZARP - LOCACÃO DE VEICULOS LTDA – ADVS: LAURO BRACARENSE FILHO (OAB/MG 69.508) e IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO (OAB/MG 69.461). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista considerando a ausência de elementos probatórios suficientes ao prosseguimento do feito e, não havendo novos elementos capazes de modificar tal entendimento.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59858C/2026. FORNECEDOR: TIM SA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47128C/2026. FORNECEDOR: EDUK PROVIDORA DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFOR – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59970C/2026. FORNECEDOR: BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53804C/2024. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53804C/2024**, condenando a **CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.459,46 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59931C/2026. FORNECEDOR: BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59931C/2026**, condenando a **BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60090C/2026. FORNECEDOR: CDC BOULEVARD FEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONE LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60090C/2026**, condenando a **CDC BOULEVARD FEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONE LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.488,08 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60184C/2026. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60184C/2026**, condenando a **MAGAZINE LUIZA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.620,79 (dez mil seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60333C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA C. DE TELEFONIA LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60333C/2026**, condenando a **CDC FSA C. DE TELEFONIA LTDA** ao **pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 2.480,13 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 36/2026

Republicado por incorreção

Aprova a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, Bahia, e estabelece disposições para sua implementação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de órgão normativo do Sistema Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem princípios para sua oferta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e demais normas nacionais aplicáveis à ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, bem como os demais marcos legais e normativos indicados na Política Municipal atualizada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar o marco normativo municipal instituído pela Resolução CME nº 009/2023, em consonância com as diretrizes nacionais e com o processo de expansão e amadurecimento pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a formação humana integral, a equidade educacional, a inclusão, a qualidade social da educação e a ampliação qualificada da jornada escolar, articulada a uma proposta pedagógica integrada e significativa;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a organização curricular, pedagógica, administrativa e institucional das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, respeitadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e dos territórios educativos;

CONSIDERANDO o Parecer Pleno CME nº 009/2026, que aprecia a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada em 06 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, Bahia, documento que estabelece fundamentos, princípios, diretrizes e orientações para a organização e o desenvolvimento da oferta educacional em tempo integral.

Parágrafo único - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aprovada por esta Resolução, constitui o documento orientador anexo, que passa a integrá-la para todos os fins pertinentes à sua aplicação.

Art. 2º - A Política aprovada por esta Resolução deverá subsidiar o planejamento, a organização, a implementação e o acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam ou venham a ofertar Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º - A implementação da Política deverá observar, entre outros aspectos:

- I – A legislação educacional vigente e as normas nacionais e municipais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral;
- II – A formação humana integral, o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- III – A equidade educacional, a inclusão, a acessibilidade e a redução das desigualdades;
- IV – A organização de currículo integrado, com intencionalidade pedagógica, interdisciplinaridade e contextualização territorial;
- V – O respeito às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades atendidas pela Rede Municipal;
- VI – A gestão democrática e a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar;
- VII – A garantia de condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos materiais e humanos, acessibilidade e segurança;
- VIII – O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação contínuos da oferta, com vistas ao aperfeiçoamento das ações e à garantia do direito à educação de qualidade.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação considerar as diretrizes da Política no planejamento e na execução das ações relativas à expansão e à qualificação da oferta, à organização curricular e pedagógica, à formação e valorização dos profissionais, à infraestrutura, ao financiamento, à articulação intersetorial e territorial e ao monitoramento e avaliação.

Art. 5º - As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão observar a Política aprovada, articulando suas ações ao Projeto Político-Pedagógico, ao Regimento Escolar, aos documentos curriculares da Rede Municipal e às orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º - A implementação da Política deverá assegurar a participação da comunidade escolar e o acompanhamento contínuo das ações, considerando os indicadores de acesso, frequência, permanência, participação, aprendizagem, equidade, inclusão e condições de oferta.

Art. 7º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral possui caráter orientador e deverá ser objeto de acompanhamento e aperfeiçoamento, observadas a legislação vigente, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as especificidades dos territórios e das comunidades atendidas.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução CME nº 009/2023, que instituiu o marco normativo municipal anterior sobre a matéria, passando a atualização aprovada por esta Resolução a orientar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 9º - Os casos omissos relacionados à aplicação desta Resolução serão analisados pelos órgãos competentes, observadas as normas educacionais vigentes e as atribuições legais e regimentais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Bahia, 20 de outubro de 2026.

JUCINALDA DA PAZ LACERDA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2025 – 2027

**POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BA**

1 APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA E SUAS DEFINIÇÕES

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Feira de Santana - Bahia, tem o propósito de garantir a ampliação adequada e qualificada da jornada escolar, para promover o desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecer a equidade e qualidade social da educação pública. Fundamentando-se na formação humana integral do educando, reconhecido como sujeito histórico, social e multidimensional, promovendo o seu desenvolvimento pleno, o exercício da cidadania e a ampliação das oportunidades de aprendizagem, na perspectiva da equidade e da redução das desigualdades educacionais.

A presente publicação constitui a atualização e a consolidação do marco normativo municipal criado pela Resolução CME nº 009/2023. Esta revisão decorre de um processo histórico contínuo de amadurecimento da rede pública de ensino, impulsionado pela necessidade de readequação técnica e pedagógica às novas diretrizes nacionais fixadas pelo Ministério da Educação por meio da Resolução CNE/CEB nº 7/2025. Trata-se, portanto, de um instrumento de aperfeiçoamento regulatório que recepciona os acúmulos operacionais da rede, preserva os direitos adquiridos pela comunidade escolar e estabelece o novo plano de expansão qualificada do município.

A elaboração e a atualização desta Política justificam-se pela necessidade de consolidar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, uma concepção de educação comprometida com a formação integral dos estudantes e com a garantia do direito à educação de qualidade, considerando suas diferentes dimensões e necessidades. A ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, requer planejamento, organização e diretrizes que orientem as unidades escolares na construção de práticas pedagógicas coerentes com essa perspectiva.

Orienta-se, ainda, pelos princípios da justiça curricular e da inclusão, reconhecendo e valorizando as diferentes necessidades, contextos, identidades, potencialidades e trajetórias dos estudantes. Nesse sentido, a ampliação do tempo escolar deve estar articulada a uma proposta pedagógica intencional, integrada e significativa, garantindo que o aumento da jornada esteja diretamente relacionado à qualidade das experiências educativas e às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. Destacamos então, dois conceitos fundamentais:

I – Educação Integral: concepção de educação voltada à formação multidimensional do estudante assumindo o compromisso com o planejamento e a realização dos processos formativos, em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, política, territorial e ambiental, promovendo o desenvolvimento pleno do sujeito a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II – Educação em Tempo Integral: oferta de jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos;

III – Território Educativo: conjunto de espaços físicos, culturais, sociais e comunitários do entorno da unidade escolar e do município de Feira de Santana, cujos saberes, equipamentos e sujeitos integram a proposta pedagógica e ampliam as oportunidades de aprendizagem e proteção social dos estudantes.

Nesse sentido, a presente Política constitui-se como instrumento orientador para a implementação e o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral (EITI) no município, estabelecendo princípios, diretrizes e ações que contribuam para a expansão qualificada da oferta, a promoção da equidade e da inclusão e a efetivação de práticas educativas que articulem a ampliação do tempo escolar à qualidade das experiências de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Desde a publicação dos primeiros balizamentos normativos municipais em 2023, a EITI na Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana passou por um expressivo processo de expansão, consolidação e amadurecimento pedagógico. Se naquele período a oferta limitava-se a 81 turmas, prioritariamente concentradas na Educação Infantil, o avanço das políticas públicas locais de indução e o alinhamento às novas diretrizes nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação por meio da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 impulsionaram uma reestruturação significativa. Após três anos, em 2026, o município apresenta uma evolução ao alcançar o quantitativo oficial de 196 turmas — distribuídas em 138 de Educação Infantil, 29 de Anos Iniciais e 29 de Anos Finais

—, assegurando o atendimento de 3.521 estudantes em 39 unidades escolares. Esse crescimento de mais de 142% na oferta de turmas reafirma o compromisso de Feira de Santana com a ampliação qualificada da jornada escolar, a equidade e o desenvolvimento humano integral de seus educandos.

2 FUNDAMENTOS LEGAIS

A Política reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, especialmente pelos arts. 205, 206 e 212-A, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem princípios e bases para o seu financiamento; pela Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que define as diretrizes e bases da educação nacional; pela Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) aos estudantes da educação básica; pela Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); pela Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; pela Portaria MEC nº 1.495/2023, que regulamenta sua implementação; pela portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; pela Lei Federal nº 15.388/2026, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036); pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que dispõe sobre as diretrizes operacionais para a EITI; pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que estabelece parâmetros nacionais de qualidade e equidade para essa oferta; pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2017), que refere-se à construção de uma proposta educativa multidimensional; pelas diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação de Feira de Santana; pela Resolução CME nº 009/2023; pela Resolução CME nº 16/2022 (Referencial Curricular Municipal); e pelos demais documentos normativos e regulamentares do município de Feira de Santana.

3 DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS

A EITI, tem como finalidade promover o desenvolvimento humano integral dos estudantes em todas as suas dimensões, considerando os aspectos cognitivo, físico, emocional, social, ético, cultural, territorial e ambiental. Para isso, busca-se ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, assegurando uma jornada escolar ampliada e qualificada, articulada a uma proposta pedagógica integrada em turno único, priorizando os territórios e as escolas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social e educacional. Fortalecendo, a equidade educacional, a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem, considerando as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Consiste então, no conjunto de princípios, diretrizes e ações destinadas a garantir a oferta da Educação Integral nas instituições da rede pública municipal de Feira de Santana, promovendo a igualdade de oportunidades de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes.

São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025:

- I – formação humana integral;
- II – direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
- III – equidade educacional e redução das desigualdades;
- IV – ampliação qualificada do tempo escolar, com intencionalidade pedagógica, superada a lógica de turno e contraturno;
- V – currículo integrado e interdisciplinaridade;
- VI – contextualização curricular e territorialidade;
- VII – intersetorialidade;
- VIII – gestão democrática;
- IX – diversidade, inclusão e acessibilidade;
- X – protagonismo estudantil;
- XI – avaliação formativa e recomposição das aprendizagens.

A política consiste ainda, na promoção da recomposição das aprendizagens, com o compromisso à alfabetização, ao desenvolvimento da fluência leitora e ao fortalecimento das competências matemáticas. Paralelamente, é assegurada a educação inclusiva, garantindo o atendimento educacional especializado (AEE) e condições adequadas para a participação e aprendizagem de todos os estudantes.

Por fim, objetiva-se então, a instituição de um processo permanente de avaliação diagnóstica e formativa, acompanhado do monitoramento contínuo, de modo a identificar avanços, desafios e necessidades de intervenção.

Dessa forma, a EITI pretende assegurar não apenas a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas sobretudo, a garantia de uma formação integral, inclusiva, equitativa e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento pleno de todos.

4 DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

A EITI, será ofertada na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) dentro das modalidades da educação básica de competência do município, observadas as especificidades pedagógicas, curriculares e organizacionais de cada etapa e modalidade.

Organizar-se-á, preferencialmente, em horário contínuo, descaracterizando o conceito de turno e contraturno, compreendendo os momentos de atividades curriculares, alimentação, cuidado, higiene, convivência e interações sociais como tempos pedagógicos integrados ao processo educativo, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 a jornada escolar da EITI deverá ter carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou superior, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos. As escolas que ofertam EITI no município de Feira de Santana funcionarão em jornada contínua, das 7h30min às 17h30min, totalizando 10 (dez) horas de permanência diária dos estudantes na unidade escolar, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino da Educação Básica, o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada escola, o Regimento Escolar e demais documentos orientadores da SEDUC.

Na Educação Infantil, a jornada de tempo integral deverá assegurar os direitos de aprendizagem, de forma integrada e indissociável o cuidar e o educar, considerando os ritmos, as singularidades e as necessidades das crianças. Deverá contemplar experiências pedagógicas, brincadeiras, interações, exploração de espaços, movimentos, artes, literatura, investigação, participação e convivência, articuladas às ações de alimentação, hidratação, higiene, cuidados pessoais, repouso, acolhimento, proteção, segurança e desenvolvimento da autonomia. Os momentos de cuidado deverão ser compreendidos também como experiências educativas em consonância com os objetivos de aprendizagem e os campos de experiências, garantindo que aconteça de forma transversal para o desenvolvimento integral das crianças.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a jornada será organizada de modo a articular os componentes curriculares da base comum e da base diversificada (BNCC) às atividades de acompanhamento e aprofundamento das aprendizagens. A organização dos tempos e espaços deverá contemplar, de forma integrada, práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, literárias, pesquisa, desenvolvimento do pensamento matemático e projetos integradores, além de fortalecer o desenvolvimento das competências socioemocionais, potencializando os processos de alfabetização e multiletramentos, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência, participação, autonomia e protagonismo dos estudantes.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a jornada será organizada de modo a considerar as especificidades das adolescências, seus interesses, necessidades, diferentes ritmos de aprendizagem e processos de construção da identidade, da autonomia e do protagonismo juvenil. Os componentes curriculares serão articulados às ações de acompanhamento, recomposição e garantia das aprendizagens, aos projetos interdisciplinares e às práticas culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, ampliando as oportunidades formativas e potencializando o pensamento crítico, a criatividade, a convivência, a participação social e a responsabilidade. Também, busca-se possibilitar aos estudantes a construção da relação entre os conhecimentos escolares e as questões do cotidiano, do território e da sociedade. Deverá, ainda, estimular a investigação, a experimentação, a pesquisa, a diversidade linguística, a resolução de problemas e o uso crítico e responsável das tecnologias digitais.

Na Educação do Campo, a organização dos tempos, espaços, transporte, calendário letivo, currículo e práticas pedagógicas deverá considerar as características dos territórios rurais, os modos de vida, as culturas e os saberes, articulando os conhecimentos escolares às contextualidades dos sujeitos camponeses.

Na Educação Escolar Quilombola, a jornada ampliada deverá ser organizada de forma contextualizada e integrada às especificidades históricas, culturais, sociais e territoriais das comunidades quilombolas, reconhecendo e valorizando suas identidades, ancestralidades, memórias coletivas, saberes, conhecimentos e modos próprios de organização e de vida. As práticas pedagógicas deverão promover uma educação antirracista, intercultural e comprometida com a valorização dos conhecimentos produzidos pela comunidade, fortalecendo o pertencimento, a participação comunitária, a autonomia e os vínculos dos estudantes com seu território, bem como a preservação, sustentabilidade territorial e cultural das comunidades quilombolas.

A *Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER)* como dimensão constitutiva do currículo e das práticas educativas, deverá ser implementada de forma transversal e interdisciplinar promovendo o reconhecimento e a valorização das histórias, culturas, saberes, identidades africanas, afro-brasileiras, indígenas, a equidade étnico-racial, o enfrentamento ao racismo e quaisquer formas de discriminação.

A *Educação Especial* é definida como uma modalidade transversal que perpassa todas as etapas, níveis e tempos escolares. No âmbito da EITI, essa transversalidade se traduz na garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes público alvo da Educação Especial ao longo de toda a jornada diária. Para assegurar essa equidade, a unidade escolar deve promover a eliminação contínua de barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais, sensoriais e pedagógicas. Nesse contexto, destaca-se a relevância do ensino colaborativo, uma estratégia fundamental que une a expertise do professor da sala comum e do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Essa parceria no planejamento, no ensino e na avaliação fortalece as práticas pedagógicas e garante que as adaptações e estratégias de acessibilidade estejam presentes de forma orgânica ao longo de todo o dia letivo. Assim, a oferta do AEE atua de forma complementar ou suplementar ao currículo comum, integrando-se articuladamente às rotinas pedagógicas e assegurando o uso de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas sem segregar ou restringir a vivência social e acadêmica do estudante.

Em todas essas modalidades, a ampliação da jornada deverá constituir uma oportunidade de enriquecimento das experiências educacionais, garantindo o direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral, sem descaracterizar as especificidades dos estudantes e de seus territórios.

As ações de recomposição das aprendizagens deverão ser articuladas ao currículo escolar local e desenvolvidas de forma contínua e integrada, considerando as necessidades identificadas no processo de acompanhamento pedagógico, de modo a assegurar a progressão das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais e sociais.

Adequações na jornada e nos horários de funcionamento das unidades escolares que ofertam EITI deverão ser previamente autorizadas pela SEDUC, mediante justificativa pedagógica e administrativa devidamente fundamentada via ofício, observadas as especificidades da etapa e modalidade de ensino, às necessidades dos estudantes e as condições de funcionamento da unidade escolar, assegurada, em qualquer hipótese, a oferta da jornada de tempo integral estabelecida na legislação vigente.

4.1 DOS CRITÉRIOS PARA A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS

A expansão da oferta será realizada de forma gradual, planejada, equitativa e articulada considerando critérios objetivos que assegurem a ampliação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais e sociais.

A definição das unidades escolares prioritárias para expansão deverá considerar:

- I – demanda por matrículas em tempo integral e capacidade de atendimento da rede;
- II – indicadores de vulnerabilidade social e educacional do território local;
- III – indicadores de acesso, frequência, permanência, abandono, participação e aprendizagem;
- IV – desigualdades educacionais existentes entre escolas, territórios, etapas e modalidades;
- V – características demográficas, territoriais, socioeconômicas e culturais da comunidade;
- VI – condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, segurança e conforto necessárias à oferta;
- VII – disponibilidade e necessidade de adequação dos espaços físicos e dos recursos materiais e humanos;
- VIII – especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica;
- IX – capacidade técnica, administrativa e orçamentária do Município para assegurar a qualidade da oferta;
- X – potencial de redução das desigualdades de oportunidades educacionais no território escolar.

Os critérios utilizados para definição das prioridades de expansão deverão ser registrados e poderão ser divulgados de forma transparente, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

4.2 DA PERMANÊNCIA E DO ENFRENTAMENTO À EVASÃO E AO ABANDONO ESCOLAR

A SEDUC e as unidades escolares deverão desenvolver estratégias permanentes para assegurar o acesso, a frequência, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes na EITI, prevenindo situações de abandono e evasão escolar.

As unidades escolares deverão realizar acompanhamento sistemático da frequência e da participação dos estudantes, com identificação precoce de situações de infrequência, afastamento ou risco de abandono. Identificadas situações de risco, deverão ser adotadas medidas de acolhimento, escuta do estudante e de sua família, busca ativa, acompanhamento pedagógico e, quando necessário, articulação com a rede de proteção e demais políticas públicas.

As estratégias de enfrentamento deverão considerar as causas e os fatores associados à infrequência e ao abandono, inclusive questões pedagógicas, sociais, econômicas, territoriais, familiares, de transporte, acessibilidade, saúde e proteção integral. As ações realizadas deverão ser registradas e acompanhadas pela unidade escolar, subsidiando o planejamento pedagógico e a articulação intersetorial quando necessária.

4.3 DA GARANTIA DE ACESSO E DA VEDAÇÃO DE MECANISMOS SELETIVOS

Na oferta da EITI é vedada qualquer forma de critérios de seleção ou exclusão. Quando a demanda por vagas for superior à capacidade de atendimento, deverão ser observados procedimentos públicos, transparentes, impessoais e não discriminatórios, definidos pela rede de ensino municipal.

4.4 DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Em situações específicas que envolvam necessidades educacionais, condições de saúde, deficiência, mobilidade reduzida, vulnerabilidade social e proteção integral, poderão ser adotadas medidas de flexibilização da organização da jornada do estudante, observada a legislação vigente é assegurado o direito à educação. A flexibilização deverá ser analisada individualmente pela unidade escolar, com autorização da SEDUC, com participação da família ou responsável e, quando pertinente, dos profissionais e serviços envolvidos.

A medida deverá ser registrada e fundamentada, estabelecendo-se, sempre que possível, estratégias para garantir a continuidade do vínculo escolar, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante. A flexibilização não poderá constituir mecanismo de exclusão, discriminação ou redução permanente do direito à oferta educacional, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação citadas nos fundamentos legais desta política.

5 DO CURRÍCULO E DAS APRENDIZAGENS

A organização curricular da EITI assegurará o currículo integrado, articulando a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que define as diretrizes e bases da educação nacional; a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da parte diversificada, com interdisciplinaridade, contextualização territorial e incorporação dos Temas Contemporâneos Transversais, conforme determinação legal vigente; as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), que orientam os princípios e fundamentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais; o Referencial Curricular Municipal de Feira de Santana (Proposta Curricular e Cadernos de Objetivos de Aprendizagem) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades da educação básica, conforme a resolução CME Nº 16, DE 12 de julho de 2022, que visa orientar a organização curricular e as práticas pedagógicas da Rede Municipal e subsidiar o planejamento e o acompanhamento das aprendizagens das crianças e adolescentes.

Os tempos e espaços pedagógicos serão organizados de forma integrada, diversificada, flexibilizada e intencional, articulando os ambientes escolares, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem, convivência, cultura, esporte, arte e desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com o PPP de cada unidade escolar. Fica vedada a fragmentação curricular baseada exclusivamente na lógica de turno e contraturno, devendo a jornada ampliada constituir um currículo integrado e articulado pedagogicamente.

A parte diversificada do currículo será organizada por meio das experiências de aprendizagem, desenvolvidas a partir de projetos interdisciplinares que articulam os conhecimentos dos diferentes componentes curriculares às experiências dos estudantes, às características do território e às demandas da comunidade. Esses projetos deverão favorecer a integração entre teoria e prática, ampliar as possibilidades de aprendizagem e promover o desenvolvimento de competências cognitivas, sociais, culturais, digitais, ambientais e socioemocionais.

Na Educação Infantil, a organização curricular deverá contemplar uma proposta fundamentada nas concepções teórico-metodológicas que orientam o desenvolvimento do currículo. Os objetivos de aprendizagem devem estar alinhados à faixa etária das crianças e contemplar os saberes, as habilidades e as diferentes dimensões do desenvolvimento que elas precisam construir progressivamente, nos diversos campos de experiência. Nesse processo, as interações e as brincadeiras constituem eixos estruturantes, fundamentais para assegurar a efetivação

de cada um dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

As práticas pedagógicas digitais serão oportunizadas em atividades desplugadas, priorizando a experiência e as descobertas do mundo, como atividades maker, jogos, projetos sobre segurança digital e integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado das tecnologias digitais pelas crianças pequenas.

Dentre os princípios da Política Municipal, observar-se-á como princípio específico da Educação Infantil a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, enquanto dimensões inseparáveis da ação pedagógica. A oferta de Educação Infantil em Tempo Integral observará as especificidades da primeira infância, considerando a garantia de todos os direitos para o desenvolvimento integral de todas as crianças

As Experiências de Aprendizagem e Desenvolvimento para a Educação Infantil constituem opções pedagógicas integradoras que orientarão a elaboração da matriz curricular de cada unidade escolar. Cabe às escolas, no âmbito de seu PPP e considerando as especificidades do seu território e faixa etária, articular e distribuir essas experiências ao longo da jornada diária e do ano letivo, as quais deverão ser desenvolvidas pela própria unidade escolar ou complementadas por projetos e ações ofertados pela SEDUC. A organização pedagógica poderá ocorrer por meio de oficinas, rotinas integradas e modalidades organizativas interdisciplinares, assegurando a intencionalidade educativa e a garantia do conjunto dos direitos de aprendizagem das crianças.

Experiências de Aprendizagem e Desenvolvimento
EDUCAÇÃO INFANTIL
(creche e pré escola)

- Corpo, movimento e motricidade
- Musicalização, literatura e contação de histórias
- Cuidado, autocuidado e bem-estar
- Língua Inglesa
- Arte, expressão e diferentes linguagens
- Cultura digital e pensamento computacional
- Interações, convivência e participação
- Horta, alimentação e experiências culinárias
- Natureza, Território e Sustentabilidade (solos, sementes, águas, condições climáticas e plantio, vivências campestres de cada distrito)

No Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, a proposta pedagógica deverá contemplar concepções teórico-metodológicas que orientem o desenvolvimento do currículo escolar, considerando as especificidades de cada etapa de ensino, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como as competências e habilidades previstas na BNCC e nos documentos curriculares da Rede Municipal. Em Tempo Integral, o currículo será desenvolvido de forma integrada, articulando os componentes curriculares, os diferentes saberes, tempos, espaços e experiências educacionais, com vistas à formação integral dos estudantes.

A ação educativa deverá considerar os estudantes como sujeitos históricos, sociais, culturais e de direitos, ativos na construção do conhecimento, no desenvolvimento da autonomia, da participação e da cidadania, respeitando suas diferentes trajetórias, necessidades, potencialidades e contextos socioculturais. Nesse sentido, entende-se também o desenvolvimento de práticas digitais para crianças e adolescentes, de forma transversalizada e contextualizada, potencializando as aprendizagens e conectando às vivências do mundo com uso crítico e criativo das tecnologias digitais.

Dentre os princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observar-se-á, no Ensino Fundamental, a integração entre os componentes curriculares e as diferentes experiências educacionais, promovendo a ampliação qualificada dos tempos e espaços de aprendizagem e o desenvolvimento das dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, digital e ética dos estudantes.

A oferta do Ensino Fundamental em Tempo Integral observará as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais, assegurando a continuidade e a progressão das aprendizagens, a equidade, a inclusão e o desenvolvimento integral de todos os estudantes.

Nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, serão priorizados a alfabetização, o desenvolvimento da fluência leitora e o fortalecimento das aprendizagens matemáticas, em consonância com a BNCC e com as demais

orientações curriculares da Rede Municipal, assegurando condições para a consolidação das aprendizagens essenciais no processo de alfabetização.

A recomposição das aprendizagens do 3º ao 9º ano, constituirá eixo estruturante da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contemplando ações contínuas, diagnósticas e planejadas para identificar, acompanhar e superar defasagens de aprendizagem, considerando as necessidades, os ritmos e as trajetórias dos estudantes. Para tanto, serão desenvolvidas estratégias de acompanhamento pedagógico por parte da escola com apoio da SEDUC, intervenções diferenciadas, atividades de reforço e recuperação, práticas de leitura e escrita, fortalecimento das aprendizagens matemáticas e ações com uso das tecnologias digitais integradas aos diferentes componentes curriculares.

No Ensino Fundamental, a organização da jornada em Tempo Integral promoverá a ampliação e a diversificação das experiências educativas, articulando os componentes curriculares, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, as práticas pedagógicas e os projetos integradores.

Os Projetos Integradores, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, constituem uma estratégia pedagógica interdisciplinar que articula diferentes áreas do conhecimento, saberes, experiências e práticas, promovendo aprendizagens significativas, contextualizadas e integradas ao território. Desenvolvidos de forma articulada ao currículo e às necessidades dos estudantes, possibilitam a integração de conhecimentos científicos, culturais, tecnológicos, ambientais, sociais e corporais, favorecendo a participação, a investigação, a criatividade, a colaboração e o desenvolvimento integral dos estudantes. Sua implementação ocorrerá por meio de diferentes estratégias pedagógicas, tais como projetos, sequências didáticas, oficinas, atividades práticas, pesquisas e ações interdisciplinares, conforme os objetivos de aprendizagem e as especificidades de cada etapa, as quais poderão ser desenvolvidas pela própria unidade escolar ou complementadas por projetos e ações ofertados pela SEDUC. Essas ações deverão estar previstas no planejamento pedagógico da unidade escolar, articuladas aos componentes curriculares, às necessidades dos estudantes e ao território, assegurando intencionalidade pedagógica, integração dos conhecimentos e acompanhamento das aprendizagens.

EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS E PROJETOS INTEGRADORES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano)	ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano)
• Práticas de alfabetização e letramento • Recomposição de aprendizagem (ênfasis em um processo mais amplo de retomada, ressignificação e construção progressiva dos conhecimentos, considerando os saberes e experiências dos estudantes). • Língua Inglesa • Corpo, movimento e práticas esportivas • Música e expressão artística • Cultura e mundo digital e pensamento computacional • Horta e jardinagem pedagógica • Pequenos Cientistas – iniciação científica • Convivência, participação e cidadania • Natureza, Território e Sustentabilidade (solos, sementes, águas, condições climáticas e plantio, vivências campesinas de cada distrito)	• Recomposição de aprendizagem (ênfasis em um processo mais amplo de retomada, ressignificação e construção progressiva dos conhecimentos, considerando os saberes e experiências dos estudantes). • Língua Inglesa • Práticas corporais e esportivas • Música, arte e expressão cultural • Cultura e mundo digital e pensamento computacional • Horta e jardinagem pedagógica • Educação financeira e empreendedorismo • Iniciação científica e práticas investigativas • Cidadania, convivência e participação social • Natureza, Território e Sustentabilidade (solos, sementes, águas, condições climáticas e plantio, vivências campesinas de cada distrito)

5.1 DA DIVERSIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

As práticas pedagógicas deverão promover a diversificação de metodologias, estratégias, linguagens, recursos, espaços, tempos e formas de agrupamento dos estudantes, considerando seus diferentes ritmos, trajetórias, necessidades, interesses e potencialidades. Poderão ser desenvolvidos projetos interdisciplinares, oficinas, experiências investigativas, atividades individuais e coletivas, práticas culturais, artísticas, esportivas,

científicas e tecnológicas, metodologias ativas, atividades de pesquisa, leitura, experimentação e outras estratégias que favoreçam a participação, o protagonismo e o desenvolvimento integral.

5.2 A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A avaliação, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e nas modalidades de ensino, constitui-se como processo contínuo, diagnóstico, formativo, inclusivo e integrado ao planejamento pedagógico, considerando as especificidades e as normas estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino, contemplando, quando pertinente, a dimensão somativa. A finalidade é acompanhar e promover o desenvolvimento integral dos estudantes e qualificar os processos de ensino e aprendizagem. Deve considerar os conhecimentos prévios, as potencialidades, os ritmos, as necessidades, os contextos socioculturais e as diferentes formas de aprender, utilizando procedimentos e instrumentos diversificados, adequados às particularidades de cada etapa e modalidade.

Dessa forma, os resultados avaliativos não se restringem à verificação ou mensuração da aprendizagem, mas constituem elementos para a reflexão sobre a prática docente, o planejamento e as condições necessárias à garantia do direito de aprender, compreendendo a avaliação como parte indissociável do processo educativo e como instrumento de acompanhamento, inclusão, equidade e promoção das aprendizagens.

Os procedimentos avaliativos deverão assegurar acessibilidade, participação e equidade, com adequação dos instrumentos, tempos, recursos e formas de registro quando necessário.

No Ensino Fundamental, a avaliação também é orientada pela sistemática municipal de avaliação e pelos arts. 25 e 26 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, utilizando, entre outros instrumentos, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), as avaliações de fluência leitora, as avaliações internas e as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

6 DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A implementação e a consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terão como princípios a gestão democrática e a participação social, reconhecendo que a construção de uma educação integral de qualidade depende do envolvimento e da corresponsabilidade dos diferentes sujeitos que integram a comunidade escolar e a sociedade. Nesse sentido, a gestão das ações de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar espaços permanentes de diálogo, escuta, participação, planejamento coletivo, acompanhamento e avaliação das políticas e práticas desenvolvidas nas unidades escolares, bem como instância institucional responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento.

As unidades escolares deverão promover a gestão democrática da Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a participação efetiva da comunidade escolar nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação, por meio dos conselhos escolares, grêmios estudantis, reuniões, consultas à comunidade, escuta dos estudantes e demais espaços coletivos de participação, articulando-se, quando pertinente, com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e outras instâncias de participação e controle social. As consultas e processos participativos deverão ser amplos, acessíveis e informados, considerando as necessidades das populações atendidas, as especificidades das etapas e modalidades de ensino e as características sociais, culturais e territoriais das comunidades escolares.

A participação social deverá contribuir para o acompanhamento dos resultados, a identificação de necessidades, a análise das desigualdades entre escolas, territórios, etapas e modalidades e a construção coletiva de soluções adequadas às realidades locais. A participação dos estudantes deverá ser valorizada, garantindo-lhes espaços de escuta, expressão e protagonismo na definição de atividades, projetos e ações que contribuam para seu desenvolvimento integral, inclusive na organização dos tempos, espaços e experiências educativas, com mediação pedagógica e observância das especificidades de cada etapa e modalidade.

O PPP das unidades escolares deverá ser construído e atualizado de forma coletiva, contemplando a concepção de Educação Integral, a organização do currículo integrado, as estratégias de recomposição das aprendizagens, as diretrizes de avaliação, as formas de participação da comunidade escolar, as ações articuladas ao território e as especificidades dos estudantes, das etapas e modalidades de ensino. O PPP deverá ser revisado periodicamente com base nos resultados do acompanhamento e dos indicadores educacionais, de modo a orientar o planejamento e o aprimoramento contínuo das ações de Educação Integral em Tempo Integral.

A gestão da Política Municipal da EITI deverá estabelecer e monitorar objetivos, metas e indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à ampliação do acesso, à permanência, à participação, à aprendizagem, ao desenvolvimento, à equidade e à inclusão, considerando as desigualdades dentro das escolas e entre as escolas. As unidades escolares deverão acompanhar indicadores próprios relacionados à implementação da Política e aos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, utilizando essas informações para subsidiar o planejamento, a avaliação e a revisão das práticas educativas.

Deverão ser elaboradas, implementadas e monitoradas estratégias específicas para assegurar que o transporte e a alimentação escolar atendam às necessidades dos estudantes da EITI, considerando as diferentes etapas, modalidades, territórios e condições de atendimento. As unidades escolares deverão identificar e comunicar as demandas relacionadas ao transporte e à alimentação, colaborando com a SEDUC para o planejamento e a oferta adequada desses serviços.

A Política deverá assegurar o AEE aos estudantes que dele necessitem, em articulação com a Rede de Ensino, considerando suas necessidades e singularidades e garantindo as condições de acessibilidade, participação, aprendizagem e permanência ao longo de toda a jornada escolar. As unidades escolares deverão identificar as necessidades relacionadas ao AEE e articular-se com a SEDUC para assegurar os recursos, profissionais, serviços e apoios necessários.

A SEDUC deverá promover a melhoria contínua da infraestrutura das unidades que ofertam EITI, contemplando a criação, ampliação, adequação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos, de convivência, alimentação, descanso, cuidados e atendimento educacional especializado, observadas as condições de acessibilidade, segurança, conforto e sustentabilidade socioambiental. Deverão ser consideradas, ainda, as características e necessidades dos diferentes territórios e modalidades de ensino.

A gestão deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, incluindo o uso consciente dos recursos naturais, a redução de desperdícios, a reutilização de materiais, a coleta seletiva e, quando possível, a utilização de materiais e insumos ambientalmente adequados, articulando essas práticas às ações pedagógicas de educação ambiental e às características do território.

A SEDUC deverá assegurar condições adequadas para a composição das turmas e para a alocação das equipes escolares, evitando a superlotação e considerando o número de estudantes, as etapas e modalidades de ensino, às necessidades educacionais específicas, a jornada ampliada e as condições pedagógicas, administrativas e de infraestrutura das unidades. A composição e a alocação dos profissionais deverão observar a legislação municipal vigente e assegurar quantitativo compatível com o adequado funcionamento da EITI.

Promover estratégias, metodologias e protocolos de apoio às unidades escolares para o fortalecimento da gestão na perspectiva da EITI, articulando formação, acompanhamento pedagógico, planejamento, monitoramento e avaliação das práticas de gestão. As unidades escolares deverão apoiar os profissionais na implementação da Política, assegurando condições, recursos e oportunidades de formação continuada em serviço, em articulação com as ações de formação e valorização dos profissionais da educação.

A gestão da Política deverá promover a articulação intersetorial entre as diferentes áreas da administração pública, especialmente educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras políticas sociais, fortalecendo a atuação integrada em benefício dos estudantes e de suas comunidades. Essa articulação deverá considerar o território em que a escola está inserida como espaço educativo e favorecer a constituição de redes de proteção e de oportunidades educativas, atendendo aos princípios da gestão democrática.

As unidades escolares poderão desenvolver atividades educativas, quando previstas no planejamento da unidade e articuladas ao PPP, de modo a favorecer a participação das famílias e da comunidade, fortalecer vínculos e ampliar as oportunidades de convivência e aprendizagem, observadas as normas aplicáveis, às condições de segurança e a disponibilidade dos profissionais e recursos necessários.

A gestão dos recursos financeiros destinados à EITI deverá observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência, participação e controle social, priorizando ações pedagógicas, de melhoria da infraestrutura e de garantia das condições necessárias ao desenvolvimento da jornada ampliada, conforme a legislação aplicável e as normas dos programas e fontes de financiamento correspondentes.

Nas comunidades indígenas, quilombolas, tradicionais, do campo e em outras comunidades abrangidas por normas específicas de proteção de direitos coletivos, deverão ser observadas as formas próprias de participação, consulta e tomada de decisão previstas na legislação aplicável, inclusive às disposições pertinentes da Convenção nº

169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, quando aplicáveis, assegurando o respeito às especificidades culturais, territoriais, sociais e educacionais dessas comunidades.

A gestão democrática constitui, assim, elemento estruturante da Política Municipal da EITI, garantindo que a ampliação do tempo de permanência na escola esteja acompanhada da ampliação das oportunidades de participação, aprendizagem, convivência, autonomia e desenvolvimento integral dos estudantes, consolidando uma política construída de forma coletiva, transparente, participativa e comprometida com a garantia do direito à educação de qualidade.

7 DO FINANCIAMENTO E DA INFRAESTRUTURA

A Política será financiada de forma planejada, articulada e responsável, mediante a integração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, especialmente aqueles provenientes do Fundeb (incluindo suas complementações VAAF, VAAT e VAAR), dos recursos próprios do município e de transferências voluntárias ou programas suplementares da União, observadas as disposições da legislação federal e municipal vigentes, bem como os percentuais regulamentares aplicáveis ao fomento de matrículas em tempo integral.

A aplicação desses recursos deverá estar diretamente vinculada à expansão e à qualificação da oferta da EITI, podendo contemplar despesas de custeio e de capital, de acordo com as necessidades identificadas pela Rede Municipal. Dessa forma, os investimentos poderão abranger ações relacionadas à adequação e ampliação da infraestrutura escolar, aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais, melhorias das condições de funcionamento das unidades escolares e demais despesas necessárias à criação e qualificação das matrículas em tempo integral. A definição das prioridades deverá considerar as características territoriais, demográficas, socioeconômicas e logísticas do município, bem como os custos de implementação e manutenção da oferta.

O planejamento da aplicação dos recursos estará articulado ao Plano de Expansão, instrumento que estabelecerá as metas de criação de matrículas, as ações necessárias à expansão da oferta e os investimentos correspondentes. O planejamento deverá considerar, inclusive, a necessidade de investimentos prévios em infraestrutura e outras despesas de capital para garantir que a expansão ocorra de maneira gradual, organizada e responsável.

A ampliação da jornada escolar deverá ser acompanhada da garantia das condições necessárias à permanência, ao bem-estar e ao desenvolvimento dos estudantes. Nesse sentido, a política deverá articular-se aos programas suplementares da União, especialmente o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, considerando que a ampliação do tempo de permanência na escola pode gerar necessidades adicionais de alimentação e transporte. A gestão financeira deverá observar os princípios da transparência, eficiência, equidade, controle social e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Os valores destinados à criação de matrículas em tempo integral deverão ser devidamente registrados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, com a identificação das despesas de custeio e de capital, garantindo condições para o acompanhamento da execução financeira e a prestação de contas. O acompanhamento da execução financeira deverá ocorrer de forma articulada ao monitoramento da expansão das matrículas em tempo integral. A comprovação deverá considerar tanto a efetiva aplicação dos recursos destinados à criação das matrículas quanto a efetiva ampliação da oferta educacional, tendo o Censo Escolar como uma das principais referências para o acompanhamento das matrículas. Nesse sentido, o financiamento deverá estar integrado aos instrumentos de planejamento educacional e orçamentário do Município, assegurando a compatibilidade entre as metas de expansão, a disponibilidade financeira e as condições necessárias para a oferta de uma educação integral com qualidade, equidade e garantia do direito à educação.

A qualificação da oferta pressupõe o aprimoramento progressivo da estrutura física das unidades escolares, visando assegurar condições adequadas de habitabilidade, conforto, segurança, higiene e desenvolvimento pedagógico adaptados à jornada ampliada. Para tanto, a ampliação das matrículas na rede municipal ocorrerá de forma gradual e planejada ao longo do decênio de vigência deste documento, em consonância com a disponibilidade orçamentária de cada unidade e as metas do Plano Municipal de Educação.

Nesse processo de consolidação dos parâmetros de qualidade física e operacional, buscar-se-á contemplar, prioritariamente e segundo as possibilidades arquitetônicas de cada prédio:

Na Educação Infantil: Espaços e equipamentos para repouso (colchonetes ou caminhas), espaço adequado

para troca de fraldas e manutenção de áreas externas ou parques voltados ao desenvolvimento motor;

No Ensino Fundamental: Ambientes para estudo individual, espaços multifuncionais para oficinas e laboratórios, além de infraestrutura para práticas esportivas, culturais e recreativas;

Comum a todas as etapas: Estruturação de refeitórios adequados para a oferta das refeições diárias, adequação de banheiros com chuveiros para higienização, bem como a melhoria do conforto térmico e sanitário das instalações.

8 DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITÓRIO E DAS PARCERIAS

A implementação da EITI ocorrerá de forma articulada e intersetorial com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, trabalho, direitos humanos e proteção à criança e ao adolescente, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. O município pode firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos. Assim como, reconhecer e utilizar os territórios educativos, compreendidos como bibliotecas, centros comunitários, praças, quadras esportivas, espaços e equipamentos culturais, unidades de saúde e outros espaços públicos ou comunitários, como ambientes complementares de aprendizagem, sempre de forma articulada ao currículo e ao PPP, observadas as condições de segurança, acessibilidade, mobilidade, acompanhamento e proteção integral dos estudantes.

A articulação intersetorial poderá ser formalizada por meio de protocolos, planos de ação, termos de cooperação, fluxos interinstitucionais ou outros instrumentos pertinentes, com definição de objetivos, responsabilidades, procedimentos de comunicação, acompanhamento e avaliação.

8.1 DA ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

A Política promoverá articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, observadas as competências dos órgãos e entidades que o integram, com vistas à proteção integral e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A SEDUC deverá estabelecer, em articulação com os órgãos competentes, fluxos de encaminhamento, comunicação, acompanhamento e retorno das situações que demandem atuação intersetorial ou proteção de direitos.

Os fluxos deverão definir, quando cabível, as responsabilidades dos profissionais e instituições envolvidos, os procedimentos de registro e acompanhamento e os mecanismos de comunicação entre os serviços, observados o sigilo e a legislação de proteção de dados pessoais.

8.2 DAS PARCERIAS

A proposta de ampliação da jornada pressupõe a expansão das oportunidades de aprendizagem, envolvendo processos formativos que poderão contar com a colaboração deicineiros, mestres de saberes, artistas, artesãos, atletas, produtores culturais, camponeses e demais agentes territoriais. As ações pontuais, de curta duração ou em formato de oficinas e vivências de um único dia poderão ser organizadas diretamente pela unidade escolar, inclusive de forma voluntária, desde que alinhadas ao seu Projeto Político-Pedagógico.

Quando se tratar de atividades de fluxo contínuo ou de longo prazo, a contratação desses profissionais será realizada diretamente pela SEDUC, mediante procedimento compatível com a natureza da atividade e a legislação vigente. A seleção poderá ocorrer por contratação temporária, parceria, prestação de serviço ou outros instrumentos legalmente admitidos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, além de considerar a experiência, as habilidades e o reconhecimento dos saberes pela comunidade.

A atuação desses agentes não substituirá as atribuições dos profissionais da educação e será acompanhada pela equipe gestora e pedagógica da escola, mediante definição clara de objetivos, carga horária e responsabilidades. É vedada a utilização de parcerias que impliquem mecanismos seletivos e discriminatórios de acesso, ou que comprometam a autonomia pedagógica da unidade escolar.

Nas modalidades da Educação do Campo e da Educação Escolar Quilombola, serão valorizados os saberes, as práticas culturais, a memória, a oralidade, a ancestralidade e os conhecimentos produzidos pelas comunidades e seus territórios, fortalecendo a identidade, o pertencimento e a participação comunitária.

A SEDUC poderá estabelecer parcerias com Instituições de Educação Superior para o desenvolvimento de estágios curriculares, projetos de extensão, iniciação à docência, pesquisa, formação continuada e outras ações de cooperação relacionadas à EITI. As ações deverão estar articuladas às necessidades da Rede Municipal de Ensino, das unidades escolares e aos objetivos desta Política.

As parcerias deverão definir, no instrumento próprio, as responsabilidades das instituições envolvidas, os objetivos, o público participante, o período de execução, as formas de acompanhamento e os procedimentos de avaliação. A participação de estudantes de licenciaturas e de outros profissionais em formação nas unidades escolares deverá ocorrer de forma acompanhada, orientada e integrada ao trabalho dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, sem substituição das atribuições dos profissionais efetivos ou contratados da unidade, observadas as normas legais e educacionais aplicáveis.

9 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A formação continuada dos profissionais da educação que atuam na EITI será permanente, sistemática e articulada às necessidades da Rede Municipal de Ensino, nos termos dos arts. 23 e 24 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, abrangendo professores, gestores, coordenadores pedagógicos, auxiliares, monitores, oficineiros e profissionais do Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais das unidades de ensino. A formação contemplará, entre outros eixos, a educação integral, o currículo integrado, as metodologias ativas, a avaliação formativa, a recomposição das aprendizagens, a educação inclusiva, as relações étnico-raciais, a diversidade, a Educação Escolar Quilombola e do Campo, quando pertinente, e o uso pedagógico das tecnologias educacionais.

A valorização dos profissionais da educação deverá assegurar condições adequadas de trabalho e de desenvolvimento profissional, contemplando a organização dos tempos destinados ao planejamento, à formação continuada, ao acompanhamento pedagógico e à avaliação das práticas educativas, bem como a garantia de espaços apropriados para esses momentos. Deverão ser assegurados, ainda, condições adequadas para alimentação, convivência, descanso e bem-estar dos profissionais durante a jornada escolar, em observância às normas trabalhistas, às diretrizes educacionais e à legislação municipal vigente.

A SEDUC promoverá ações de valorização profissional articuladas às políticas de formação, acompanhamento e desenvolvimento das equipes, fortalecendo a atuação colaborativa e reconhecendo os profissionais como sujeitos fundamentais para a implementação da EITI.

Compete à SEDUC assegurar a composição e a alocação das equipes gestoras, docentes e de suporte das unidades que ofertam EITI, considerando o número de estudantes, as etapas e modalidades de ensino, a jornada ampliada, as necessidades educacionais específicas e as demandas pedagógicas e administrativas de cada unidade escolar. A composição das equipes deverá observar a legislação municipal vigente e assegurar, conforme as necessidades da unidade, profissionais para a gestão escolar, coordenação pedagógica, docência, apoio administrativo e pedagógico, alimentação, cuidadores, monitores da educação integral, serviços gerais, Atendimento Educacional Especializado e demais funções necessárias ao adequado funcionamento da jornada ampliada.

A organização das equipes deverá favorecer a continuidade do trabalho pedagógico, a integração entre os profissionais, o acompanhamento dos estudantes, a articulação entre os diferentes tempos e espaços educativos e a qualidade das experiências desenvolvidas ao longo de toda a jornada escolar.

A SEDUC e as unidades escolares deverão promover estratégias de acolhimento, integração, participação, valorização e fortalecimento dos vínculos dos profissionais com a comunidade escolar, favorecendo relações de trabalho colaborativas e um clima institucional baseado no respeito, no diálogo, na corresponsabilidade e no bem-estar. As ações deverão considerar a participação dos profissionais no planejamento institucional, na elaboração, implementação e avaliação do PPP, no acompanhamento pedagógico, na avaliação das ações e na construção coletiva das práticas da EITI.

10 DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento considerará indicadores de acesso, permanência, frequência, participação, aprendizagem, equidade, inclusão, infraestrutura, gestão e formação dos profissionais, utilizando dados do Censo Escolar, avaliações internas e externas, entre elas o INDIQUE (Indicadores de Qualidade da Educação Infantil), SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e demais instrumentos adotados pela Rede Municipal.

Compete à SEDUC, em articulação com as unidades escolares, coordenar o monitoramento da Política, enquanto as unidades de ensino deverão acompanhar continuamente as ações pedagógicas, os projetos integradores e as estratégias de recomposição das aprendizagens, utilizando os resultados para reorientar o planejamento e as práticas educativas.

A avaliação da Política deverá assegurar a participação de profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselhos Escolares, comunidade e demais sujeitos dos territórios, mediante consultas, reuniões, escutas, avaliações institucionais, fóruns e outros instrumentos adequados.

10.1 DA INSTÂNCIA DE ACOMPANHAMENTO

O Grupo de Trabalho e Acompanhamento da EITI deverá ser instituído, de caráter participativo e intersetorial, com a finalidade de acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política. Cabe ao Grupo acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas na Política e no Plano de Expansão, analisar os indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, equidade e inclusão, bem como acompanhar as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e composição das equipes. Compete, ainda, acompanhar as ações de articulação intersetorial e territorial, analisar as contribuições oriundas da participação das comunidades escolares e propor medidas para a constante atualização da Política. A composição, as atribuições complementares, a periodicidade das reuniões e o funcionamento do Grupo deverão ser regulamentados por ato específico da SEDUC.

10.2 DOS INDICADORES

O monitoramento deverá contemplar, no mínimo, indicadores relacionados a:

- I – expansão e distribuição das matrículas em tempo integral;
- II – acesso, frequência, permanência, participação, abandono e evasão;
- III – aprendizagem, desenvolvimento integral e recomposição das aprendizagens;
- IV – equidade, considerando as desigualdades territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais, educacionais e aquelas relacionadas às etapas e modalidades;
- V – inclusão, acessibilidade e atendimento aos estudantes público da Educação Especial;
- VI – infraestrutura, conforto, segurança e condições de funcionamento;
- VII – alimentação escolar, transporte e materiais pedagógicos;
- VIII – organização dos tempos e espaços
- IX – gestão democrática e participação de estudantes, profissionais, famílias e comunidade;
- X – formação, condições de trabalho e valorização dos profissionais;
- XI – articulação intersetorial e territorial;
- XII – execução das estratégias previstas nesta Política e no Plano de Expansão.
- XIII - Organização dos tempos e espaços

Os resultados do monitoramento e da avaliação serão sistematizados pela SEDUC e pelas unidades escolares e utilizados para subsidiar o planejamento, o replanejamento pedagógico e administrativo, a formação dos profissionais, a definição de prioridades, a alocação de recursos, a expansão da oferta e a revisão das estratégias da Política.

As unidades escolares deverão utilizar os resultados para revisar, quando necessário, seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos pedagógicos, estratégias de recomposição das aprendizagens e ações de promoção da permanência, participação, inclusão e equidade.

Os resultados consolidados deverão ser divulgados de forma acessível e transparente à comunidade escolar e à sociedade, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

10.3 DO RELATÓRIO ANUAL

A SEDUC elaborará, anualmente, Relatório de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, no mínimo, a evolução e a distribuição das matrículas, o cumprimento das metas e estratégias de expansão, os indicadores de acesso, frequência, permanência, participação e abandono, os resultados de aprendizagem e recomposição, bem como a análise das desigualdades e das condições de equidade e inclusão.

O relatório deverá contemplar, ainda, as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação e transporte; as ações de formação, valorização e condições de trabalho dos profissionais da educação; as ações de gestão democrática, participação e escuta dos estudantes; as iniciativas de articulação intersetorial e territorial; a execução dos recursos destinados à implementação da Política, quando couber; e a identificação dos avanços, desafios e recomendações para o aprimoramento da oferta.

O relatório anual será apresentado ao Conselho Municipal de Educação – CME e disponibilizado à comunidade, observadas as normas de proteção de dados pessoais. Suas conclusões e recomendações deverão subsidiar o planejamento das ações do período subsequente e, quando necessário, a revisão ou atualização da Política.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os aspectos curriculares, pedagógicos, organizacionais e operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão regulamentados, no âmbito de suas competências, pela SEDUC de Feira de Santana e pelo Conselho Municipal de Educação, especialmente quanto às matrizes curriculares, calendário escolar, jornada, formação continuada, alimentação, transporte, acompanhamento, monitoramento e avaliação. Compete ainda, a expedição dos atos normativos complementares necessários à implementação desta Política, observadas a Lei Municipal nº 3.326/2012 – Plano Municipal de Educação, a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e as demais normas educacionais vigentes.

Os normativos municipais que regulamentam a EITI deverão ser revisados e atualizados em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, observando o prazo de 31 de outubro de 2026.

As unidades escolares da EITI deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes curriculares, calendários e instrumentos de acompanhamento e avaliação às disposições desta Política, conforme orientações da SEDUC e do Conselho Municipal de Educação.

12 REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
- BRASIL. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/1996, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.
- BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.
- BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010.
- BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.
- BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Brasília, DF: MEC, 2017.
- BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017**. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: CNE, 2017.
- BRASIL. **Organização Internacional do Trabalho. Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**. Brasília, DF: OIT, 2019.
- BRASIL. **UNESCO. Manual para Garantir Inclusão e Equidade na Educação**. Brasília, DF: UNESCO, 2019.
- BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. Brasília, DF: Presidência da República, 2020.
- BRASIL. **Ministério da Educação. Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade**. Brasília, DF: MEC/SEB, 2023.
- BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a legislação educacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. **Ministério da Educação. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.** Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Brasília, DF: MEC, 2023.

BRASIL. **Ministério da Educação. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.** Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: MEC, 2023.

BRASIL. **Ministério da Educação. Guia de recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas de tempo integral.** Brasília, DF: MEC, 2026.

BRASIL. **Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2025.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026.** Altera o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Brasília, DF: MEC/CNE, 2026.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.** Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2026.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026.** Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Brasília, DF: MEC/CNE, 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 2026.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o período de 2026 a 2036. Brasília, DF: Presidência da República, 2026.

BRASIL. **Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Formulação de políticas públicas.** Brasília, DF: ENAP, 2018.

FEIRA DE SANTANA (Município). **Lei nº 3.326, de 2012.** Aprova o Plano Municipal de Educação de Feira de Santana e dá outras providências. Feira de Santana, BA: Prefeitura Municipal, 2012.

FEIRA DE SANTANA (Município). **Conselho Municipal de Educação. Resolução CME nº 16, de 12 de julho de 2022.** Institui o Referencial Curricular Municipal de Feira de Santana. Feira de Santana, BA: CME, 2022.

FEIRA DE SANTANA (Município). **Conselho Municipal de Educação. Resolução CME nº 009, de 2023.** Dispõe sobre a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Feira de Santana. Feira de Santana, BA: CME, 2023.

FEIRA DE SANTANA (Município). **Secretaria Municipal de Educação. Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.** Feira de Santana, BA: SME.

FEIRA DE SANTANA (Município). **Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana.** Feira de Santana, BA: SME.

FEIRA DE SANTANA (Município). **Secretaria Municipal de Educação. Cadernos de Objetivos de Aprendizagem da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.** Feira de Santana, BA: SME.

13 ANEXO - LISTA DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL 2026

	ESCOLA	ETAPAS			JORNADA	
		Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	100% Tempo Integral	Mista
1	PROFESSOR EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	X				X
2	CMEI ANTÔNIO CARLOS MACHADO	X			X	
3	CMEI CARLOS MARINHO FALCÃO	X			X	
4	CMEI EDUARDA OLIVEIRA FRANCA	X				X
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO DA SILVA PESSOA DE MIRANDA	X				X
6	CMEI HONORINA OLIVEIRA DE AMORIM	X				X
7	CMEI HUGO NAVARRO SILVA	X				X
8	CMEI IRMA ROSA DE LIMA CARIBÉ AMORIM	X				X
9	CMEI JOÃO SERAFIM DE LIMA	X				X
10	CMEI JOSÉ DA COSTA FALCÃO	X				X
11	CMEI LUZIA DE ALMEIDA SOUZA	X				X
	ESCOLA	ETAPAS			JORNADA	
		Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	Tempo Integral	Mista
12	CMEI PAULO ALMEIDA CORDEIRO	X				X
13	CMEI PROFESSORA ALMIRA OLIVEIRA SANTOS	X				X
14	CMEI CACILDA MIRANDA SOUZA CERQUEIRA	X				X
15	CMEI PROFESSORA ELIZABETH GOMES MARTINS	X			X	
16	CMEI PROFESSORA VANDA PINHEIRO FRANCO	X				X
17	CMEI THEREZINHA PEREIRA PITOMBO	X			X	
18	EMEI ALDA MARQUES	X				X
19	EMEI ANTÔNIO ALBERTINO CARNEIRO	X			X	
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA	X			X	
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FADA MADRINHA	X				X
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE DOS HUMILDES	X				X
	ESCOLA	ETAPAS			JORNADA	
		Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	Tempo Integral	Mista
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA MÃOS UNIDAS	X				X
24	EMEI MARINA CARVALHO	X			X	
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSCAR DAMIÃO DE ALMEIDA	X				X
26	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MÃE DA PROVIDÊNCIA DO INSTITUTO MARIA GALBUSERA	X	X		X	
27	ESCOLA MUNICIPAL IZIDRO ALVES DE JESUS	X				X
28	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	X				X



29	MARIA DE LOURDES PELLEGRINI FREITAS SILVA	X	X			X
30	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GÓES	X				X
31	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DEMÓSTHENES ÁLVARO DE BRITO		X			X
32	ESCOLA MUNICIPAL EURIDES FRANCO DE LACERDA		X			X
		ETAPAS			JORNADA	
	ESCOLA	Educação Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	Tempo Integral	Mista
33	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA		X			X
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUÍZA CARMO DE JESUS		X		X	
35	ESCOLA MUNICIPAL DR COLBERT MARTINS DA SILVA		X	X		X
36	ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	X	X			X
37	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO		X			X
38	ESCOLA MUNICIPAL QUINZE DE NOVENBRO			X	X	
39	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA CARNEIRO			X		X



PORTARIA Nº 043, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a composição de membros articuladores do Grupo de Trabalho da Educação Integral em Tempo Integral (GTEITI) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e a necessidade de articulação entre planejamento, gestão, currículo, financiamento, infraestrutura, alimentação, transporte, formação, monitoramento e avaliação dessa oferta educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às disposições da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e de adoção das medidas necessárias ao cumprimento, no âmbito municipal, dos prazos e das orientações estabelecidos pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) está em fase de construção, devendo esta Portaria, quando da aprovação e vigência do referido Plano, adequar-se às metas, estratégias e diretrizes nele estabelecidas e assegurar uma articulação entre a legislação local e a legislação nacional vigente, atendendo a Política de Educação Integral em Tempo Integral e outros normativos;

CONSIDERANDO que a implementação da política requer diagnóstico, planejamento, definição de prioridades, adequada alocação de recursos, acompanhamento e monitoramento, bem como capacidade institucional para execução das ações planejadas;

CONSIDERANDO a necessidade da construção do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento destinado ao planejamento das metas, ações e estratégias para ampliação da oferta de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e dos órgãos públicos envolvidos, para assegurar a implementação integrada, participativa, colaborativa e territorialmente adequada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, o **Grupo de Trabalho da Educação Integral em Tempo Integral – GTEITI**, com a finalidade de promover a articulação e o alinhamento das ações relacionadas à implementação, ao acompanhamento e à expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º - O GTEITI será composto por servidores do município de Feira de Santana, cujas atribuições estejam relacionadas à implementação e ao desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, visando à integração das ações e à atuação colaborativa entre as áreas envolvidas.

§ 1º - O GTEITI será composto pelos seguintes representantes:

I - Articulação Técnica da Educação Integral em Tempo Integral;

Taís Buraen dos Santos Macedo Cardoso - Matrícula 600026541

II - Articulação da Equipe Pedagógica

Rita de Cassia Oliveira Portugal - Matrícula 600110471

III - Articulação da Comunidade Escolar

Mércia Bezerra da Silva Nonato - Mat. 600028044

IV - Articulação do Fórum Local

Antônio Eduardo Alves Souza - Mat. 600045535

V - Articulação de Recursos Financeiro

Dalva Maria Souza - Mat. 010830104

VI - Articulação da Equipe Intersetorial

Adriana Mascarenhas Mattos Bulos - Mat. 010726418

§ 2º - A composição dos representantes de outros órgãos e secretarias municipais dar-se-á:

Secretaria Municipal de Cultura - *José Angelo Leite Pinto - Mat. 60.010.556-7*

Secretaria Municipal de Esporte - *Mateus de Oliveira Mônico Viana – Mat 60.009.805-1*

Secretaria Municipal de Saúde - *Maria Cristina Rosa Ribeiro – Mat 60.008.231-3*

Art. 3º - Os articuladores e demais componentes do GTEITI, deverão atuar de forma integrada e colaborativa, promovendo a articulação entre as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e setores envolvidos na Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único - Os integrantes do GTEITI serão nomeados por uma portaria interna e deverão contribuir no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, para o desenvolvimento das ações, estudos, diagnósticos, reuniões e demais atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do grupo.

Art. 4º - O GTEITI reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - A participação no GTEITI será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem adicional aos seus integrantes.

Art. 6º - Para o desenvolvimento de suas atribuições, a equipe técnica poderá solicitar informações, dados e documentos aos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da rede municipal.

Art. 7º - As reuniões e atividades do GTEITI deverão ser registradas em atas, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento, contendo, quando couber, os encaminhamentos, responsáveis e prazos definidos.

Art. 8º - O GTEITI permanecerá em funcionamento enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, podendo sua composição e atribuições ser atualizadas mediante ato próprio. A participação dos servidores no GTEITI será considerada atividade de interesse público e educacional, sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 23 de outubro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA SECEL Nº 29, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação do resultado da primeira etapa do Concurso da Corte Momesca da Micareta de Feira 2026, com a classificação das dez candidatas habilitadas para a próxima etapa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a realização da primeira etapa do Concurso da Corte Momesca da Micareta de Feira 2026, ocorrida em 22 de outubro de 2026, no Teatro Municipal Margarida Ribeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao resultado da avaliação realizada pela comissão responsável pelo concurso, assegurando transparência e ampla divulgação às candidatas e à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da primeira etapa do Concurso da Corte Momesca da Micareta de Feira 2026, com a classificação das 10 (dez) candidatas selecionadas para a próxima etapa, conforme a pontuação registrada pela comissão avaliadora.

Art. 2º Ficam classificadas para a próxima etapa do concurso as seguintes candidatas:

Classificação	Nome da candidata	Pontuação
1º lugar	Lorrane Torquato Gomes Carneiro	188 pontos
2º lugar	Jamile Santos Silva	178 pontos
3º lugar	Maria Eduarda Souza Cardoso	178 pontos
4º lugar	Andressa Almeida de Jesus	172 pontos
5º lugar	Jeanne Santana Gonçalves	170 pontos
6º lugar	Sueli Nangela Marques	169 pontos
7º lugar	Ana Clara de Lima Sousa	164 pontos
8º lugar	Rafaela Lemos de Moraes	160 pontos
9º lugar	Ludimila Carem Lopes Sampaio	160 pontos
10º lugar	Vitória Sá Evangelista	159 pontos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, Bahia, 23 de outubro de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender a necessidade: **Aquisição de materiais, mobiliários e itens assistenciais destinados à estruturação e ao suporte das ações de saúde, urgência e emergência durante a realização da Micareta de Feira de Santana**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Suportes de soro: Suporte para soro hospitalar, com altura regulável, base com rodízios, sistema de travamento e ganchos para sustentação de soluções e bolsas de infusão.	UND	20			
02	Glicosímetro: Aparelho portátil para medição de glicemia capilar, com visor digital, funcionamento por bateria e compatível com fitas reagentes próprias para o equipamento.	UND	4			
03	Reanimador manual tipo BVM/AMBU neonatal, bolsa autoinflável de aproximadamente 250 mL, com válvula unidirecional, máscara facial neonatal compatível, conexão para oxigênio, reservatório quando aplicável e acessórios necessários à ventilação manual.	UND	01			
04	Reanimador manual tipo BVM/AMBU pediátrico, bolsa autoinflável de aproximadamente 450 a 500 mL, com válvula unidirecional, máscara facial pediátrica compatível, conexão para oxigênio, reservatório quando aplicável e acessórios necessários à ventilação manual.	UND	02			
05	Reanimador manual tipo BVM/AMBU adulto, bolsa autoinflável de aproximadamente 1.500 a 2.000 mL, com válvula unidirecional, máscara facial adulta compatível, conexão para oxigênio, reservatório quando aplicável e acessórios necessários à ventilação manual.	UND	02			
06	Biombos para separação de áreas/leitos: Biombo hospitalar para privacidade e separação de ambientes/leitos, com estrutura resistente, divisórias laváveis e de fácil higienização, preferencialmente móvel e dobrável.	UND	20			
07	Armários de medicamentos com tranca: Armário para armazenamento de medicamentos, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com prateleiras internas e sistema de fechamento com chave/tranca. 1,15m de altura X 0,80cm	UND	2			

08	Poltrona hospitalar reclinável, com apoio para braços, estrutura resistente, encosto e apoio para pernas reguláveis, revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização.	UND	15			
09	Poltrona para descanso e conforto dos profissionais, com estrutura resistente, assento e encosto acolchoados, revestimento lavável e de fácil higienização.	UND	6			
10	Estante de aço para armazenamento de materiais, com prateleiras reguláveis ou fixas, estrutura resistente à carga e acabamento que permita fácil limpeza. 1,98 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade, com 6 prateleiras.	UND	05			
11	Escada hospitalar de dois degraus, com estrutura resistente, superfície antiderrapante, base estável e material de fácil higienização.	UND	10			
VALOR TOTAL:						

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana- Bahia, 23 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 95, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
05.000.249-8	ANA LUCIA MACHADO COSTA DOS SANTOS	FHFS	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
08.032.179-5	GEOVANY MACEDO DE SOUZA MACHADO	SMS	Alta Médica
01.073.545-7	BARBARA CAROLINA RIBEIRO NILO	SEDUC	Alta Médica
08.010.045-2	CHERUBIM PAIVA DA ROCHA JUNIOR	SMS	Alta Médica
01.075.993-4	CLAUDINE DE LIMA NUNES CORDEIRO	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
01.081.812-0	EDNALVA SANTOS DA SILVA	SEDUC	Alta Médica
60.000.102-2	JULIANA MASCARENHAS GONCALVES RIOS	SEDUC	Alta Médica
60.009.667-5	JAMYLE SOUZA BARBOZA BISPO	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 07/12/2026
60.003.220-3	JAQUELINE DE SOUZA CARVALHO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 23/11/2026
01.083.415-0	LEIDE DAIANA SILVA VICENTE SOLEDADE	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.009.712-4	MAIANA SANTOS FREITAS DA CONCEICAO	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
60.003.072-4	MARIA DA PAIXAO VASCONCELOS DOS SANTOS	SEDUC	Alta Médica
08.031.982-1	MARIA DE CASSIA MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
60.009.962-7	PRISCILA ANNE CONCEICAO DOS SANTOS	FHFS	Pedido de redução da carga horária indeferido
08.000.432-3	REJANE CHAGAS OLIVEIRA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
01.075.647-5	RITA DE CASSIA DA PAIXAO MOTA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/10/2026
08.020.049-6	SUELI SOUZA SANTANA	SMS	Alta Médica
06.000.116-7	WELLINGTON MENEZES DE AZEVEDO	SMT	Licença médica até nova perícia em 18/11/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 22 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 96, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.007.945-7	ADRIANA SANTOS GOMES LEAL	FHFS	Alta Médica
01.009.107-1	GEDALVA DOS SANTOS DE SENA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
01.009.859-8	ISABELLA SANTANA DE CARVALHO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 07/12/2026
01.074.188-4	MARCIA BARRETO OLIVEIRA	SEPREV	Alta Médica
60.002.975-1	MAURICIO DE JESUS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 18/11/2026
08.000.399-1	NERIVAN DOS SANTOS SENA	SMS	Licença médica até nova perícia em 29/11/2026
60.004.721-0	RAILDA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 07/12/2026
01.075.607-3/60.008.390-3	ROSANGELA BATISTA DE LIMA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 11/11/2026
08.010.299-3	SIELIA MARIA COSTA CARNEIRO SANTOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 18/01/2027
60.002.663-2	VALERIA SANTOS SOUZA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 13/11/2026
60.007.751-4	ZULEIDE DOS SANTOS MAROTO SOUSA	FHFS	Licença médica até nova perícia em 19/11/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana -Bahia, 23 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168
8515

Assinado de forma digital por
JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.10.23 17:10:09 -03'00'

